



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Estudos e Formação Desportiva 1380

Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública 1380
Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública 1380
Direcção-Geral do Património 1381
Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão 1381

Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Portaria n.º 139/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais um lugar de assessor principal da carreira técnica superior 1381

Portaria n.º 140/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Norte um lugar de assessor principal da carreira técnica superior 1381

Portaria n.º 141/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais um lugar de assessor principal da carreira técnica superior 1381

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 1381
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes 1381
Força Aérea 1382

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 1384
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 1385
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 1385

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça 1387
Direcção-Geral da Administração da Justiça 1387
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 1388
Directoria Nacional da Polícia Judiciária 1388
Instituto Nacional de Medicina Legal 1388

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro	1388
Instituto Geológico e Mineiro	1389

**Ministério da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Pescas**

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ...	1389
----------------------------------------------------------	------

Ministério da Educação

Departamento da Educação Básica	1389
Direcção-Geral da Administração Educativa	1389
Direcção Regional de Educação do Alentejo	1392
Direcção Regional de Educação do Algarve	1392
Direcção Regional de Educação do Centro	1393
Direcção Regional de Educação de Lisboa	1394
Direcção Regional de Educação do Norte	1395
Inspeção-Geral da Educação	1396

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	1396
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ...	1396

Ministério da Cultura

Centro Português de Fotografia	1397
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	1397
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	1397
Instituto Português do Património Arquitectónico	1398

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde	1398
Administração Regional de Saúde do Alentejo	1398
Administração Regional de Saúde do Norte	1400
Hospitais Cívicos de Lisboa	1400
Hospital de Cândido de Figueiredo	1401
Hospital Distrital de Lagos	1401
Hospital Distrital de Mirandela	1401
Hospital Distrital de São João da Madeira	1401
Hospital de Santa Luzia de Elvas	1401
Hospital de Santa Maria	1402

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	1403
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	1403
Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência	1404

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Gabinete do Ministro	1404
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	1404

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território	1404
Instituto da Água	1405
Instituto da Conservação da Natureza	1405

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	1405
------------------------------------------------	------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação	1405
---------------------------------------	------

Ministério Público	1406
---------------------------------	------

Universidade dos Açores	1412
--------------------------------------	------

Universidade de Aveiro	1412
-------------------------------------	------

Universidade de Coimbra	1414
--------------------------------------	------

Universidade de Lisboa	1415
-------------------------------------	------

Universidade do Minho	1416
------------------------------------	------

Universidade do Porto	1416
------------------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	1418
---------------------------------------------	------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1418
----------------------------------------------------------	------

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	1418
----------------------------------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Beja	1418
--------------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Bragança	1419
------------------------------------------------	------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	1419
-------------------------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Portalegre	1419
--------------------------------------------------	------

Instituto Politécnico do Porto	1419
---------------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Setúbal	1420
-----------------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Tomar	1420
---------------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Viseu	1420
---------------------------------------------	------

Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1420
----------------------------------------------------	------

Hospital Garcia de Orta, S. A.	1420
---------------------------------------------	------

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A.	1421
----------------------------------------------------------	------

Hospital Pedro Hispano, S. A.	1421
--------------------------------------------	------

Hospital Pulido Valente, S. A.	1422
---------------------------------------------	------

Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	1422
------------------------------------------------------	------

Hospital de São Teotónio, S. A.	1422
----------------------------------------------	------

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	1422
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

Ordem dos Advogados	1423
----------------------------------	------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 15/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal da Amadora.
Câmara Municipal de Amarante.
Câmara Municipal de Arraiolos.
Câmara Municipal de Beja.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Bragança.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Castelo Branco.
Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Castro Daire.
Câmara Municipal de Celorico de Basto.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal de Gavião.

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
Câmara Municipal de Lamego.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Miranda do Corvo.
Câmara Municipal de Mora.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal da Murtosa.
Câmara Municipal de Nisa.
Câmara Municipal de Oeiras.

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
Câmara Municipal de Ourique.
Câmara Municipal de Paredes.
Câmara Municipal de Pedrógão Grande.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal da Ribeira Brava.
Câmara Municipal de São Roque do Pico.
Câmara Municipal do Sardoal.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Contrato n.º 275/2003. — *Contrato-programa.* — De acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do n.º 1, no n.º 2 do artigo 2.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março, é celebrado entre o Centro de Estudos e Formação Desportiva, adiante sempre designado por CEFD ou primeiro outorgante, representado pelo seu director, Dr. António Fiúza Fraga, e a Federação Portuguesa de Aikido, adiante sempre designada por Federação ou segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Agostinho Martins Vaz, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição à Federação outorgante da comparticipação financeira constante da cláusula 4.ª deste contrato, como apoio do Estado à execução do programa de formação de recursos humanos, relativo ao ano 2002, apresentado no CEFD.

2 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Cursos ou acções de formação a participar

Só serão comparticipados financeiramente os cursos ou acções relacionados com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Cursos de formação de treinadores;
- Cursos de formação de árbitros/juízes;
- Cursos de formação de dirigentes;
- Acções de actualização e ou reciclagem para treinadores/árbitros/juízes/dirigentes.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo CEFD à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é de € 11 300, a ser suportada pelo orçamento de investimento para 2002.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na cláusula 4.ª será disponibilizada à medida que o programa de formação se for concretizando.

2 — A disponibilização da participação será efectuada mediante a apresentação de relatórios dos cursos ou acções de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo de relatório proposto e já na posse da Federação.

3 — Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas a serem suportadas por força daquela participação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos.

4 — Deverá constar em todas os suportes de divulgação das acções, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do CEFD, conforme regras previstas no livro de normas gráficas.

5 — A disponibilização da verba será feita de acordo com as normas anteriormente estabelecidas para o efeito.

6 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 2 a 4 implicará a exclusão da participação financeira.

Cláusula 6.ª

Atribuições do CEFD

1 — É atribuição do CEFD verificar o desenvolvimento do programa de formação de recursos humanos que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — O CEFD compromete-se a efectuar o pagamento da comparticipação financeira após a entrega do relatório de cada curso ou acção de formação, de acordo com o regime de administração financeira do Estado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida na cláusula 4.ª, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 342/91, de 6 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro.)

20 de Dezembro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, *António Fiúza Fraga.* — Pelo Segundo Outorgante, *Agostinho Martins Vaz.*

Homologo.

20 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública

Despacho conjunto n.º 64/2003. — Considerando que as professoras auxiliares Isabel Maria Júlio da Silva e Isabel Margarida Pinto da Silva Ribeiro solicitaram a sua afectação à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro, conjugados com a alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que à data de publicação do Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro, não se encontravam providas como professoras auxiliares mas sim como assistentes estagiárias, pelo que não se encontram abrangidas na previsão das alíneas a) e b) do artigo 1.º e do artigo 2.º do citado decreto-lei;

Considerando ainda que a afectação à Direcção-Geral da Administração Pública ao abrigo da alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, fica prejudicada por não estarem reunidos os requisitos legalmente exigidos:

Determina-se:

São indeferidos os pedidos de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, formulados por Isabel Maria Júlio da Silva e Isabel Margarida Pinto da Silva Ribeiro.

2 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa.* — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano.*

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1743/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo Gonçalves licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002, a licença especial concedida a Luís Manuel

Pacheco de Matos Rolo Gonçalves para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

6 de Janeiro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Direcção-Geral do Património

Rectificação n.º 180/2003. — *Concurso n.º 13/2002.* — Por ter saído com inexactidões, rectifica-se que, no aviso n.º 167/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, relativo ao concurso n.º 13/2002, onde se lê «8.4 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC + E/2$$

deve ler-se «8.4 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + E)/2$$

16 de Janeiro de 2003. — Pela Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *Manuel L. da Silva Pinheiro*.

Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão

Rectificação n.º 181/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 561/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2003, relativo ao processo de requisição ou destacamento de funcionários ou agentes da administração pública central para o exercício de funções nos serviços do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão em Lisboa, rectifica-se que onde se lê «As respostas, enviando *curriculum vitae* (acompanhado por foto tipo passe), devem referir a(s) variante(s) e ser enviadas até final de 21 de Janeiro de 2003, para o Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, Departamento de Recursos Humanos, Rua de Abranches Ferrão, 10, 3.º, G, 1600-001 Lisboa (telefone: 217231200; fax: 217231220; e-mail: recursoshumanos@lojadocidadao.pt).» deve ler-se «As respostas, enviando *curriculum vitae* (acompanhado por foto tipo passe), devem referir a(s) variante(s) e ser enviadas até 15 de Fevereiro de 2003, para o Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, Departamento de Recursos Humanos, Rua de Abranches Ferrão, 10, 3.º, G, 1600-001 Lisboa (telefone: 217231200; fax: 217231220; e-mail: recursoshumanos@lojadocidadao.pt).».

17 de Janeiro de 2003. — O Vogal da Direcção, *Jorge Seguro Sanchez*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Portaria n.º 139/2003 (2.ª série). — Considerando que o engenheiro António Augusto Lopes de Miranda, assessor da carreira técnica superior do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, a exercer funções dirigentes no cargo de chefe de divisão de Estudos e Projectos da Direcção de Serviços de Projectos e Obras do Instituto da Água, reúne os requisitos legais para acesso à categoria de assessor principal da carreira técnica superior e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que seja criado no quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, a que se refere o mapa XXIII anexo ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

Portaria n.º 140/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Maria do Rosário Freitas Pinhal Norton, a exercer o cargo de directora de serviços da Água da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Norte, reúne os requisitos necessários

para o acesso à categoria de assessora principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que seja criado no quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Norte, constante do anexo I à Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

27 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

Portaria n.º 141/2003 (2.ª série). — Considerando que o engenheiro Francisco Manuel dos Santos Matos, em exercício de funções dirigentes no cargo de director de serviços da Direcção-Geral de Viação, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que seja criado no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, a que se refere o mapa XXIII anexo ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

27 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 182/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2003, o despacho n.º 594/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «o licenciado» deve ler-se «o jornalista» e onde se lê «meu assessor político o Dr. Pedro Guerra, requisitado ao jornal *Independente*, para prestar colaboração» deve ler-se «meu assessor político o jornalista Pedro Guerra, para prestar colaboração».

16 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Gabinete, *José Maria Mendes Moreira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 1744/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo pelo período de um mês a comissão do capitão-tenente SEF NIM 284474, Raul Manuel Alves Coelho, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 3, «apoio à componente da Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso Caboverdiana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 142/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o estágio técnico-militar da especialidade de técnico de manutenção de infra-estruturas em 31 de Outubro de 2002, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 1 de Novembro de 2002, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 214.º e do n.º 2 do artigo 251.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TMI:

ALF GRAD TEN:

TEN TMMEL 099771-E, Armando Carlos Morgado Venâncio, DI.

ALF:

1SAR ABST 048058-E, Jerónimo Dinis Malta Monteiro, DI.

1SAR OPCART 041935-E, Francisco José do Carmo Martins, DI.

Contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2001 e os efeitos administrativos desde 10 de Dezembro de 2001.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro, excepto o último que fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

O primeiro mantém o escalão remuneratório em que se encontra, sendo o segundo e terceiro integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, cabendo-lhes respectivamente um diferencial de 10 e 15 pontos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

22 de Novembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 143/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea e) do artigo 217.º e da alínea a) do artigo 218.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e por satisfazerem as condições gerais de promoção estabelecidas no artigo 56.º do referido Estatuto:

Quadro de oficiais TMI

Tenente:

ALF GRAD TEN TMI 099771 E, Armando Carlos Morgado Venâncio — DI.

ALF TMI 048058 E, Jerónimo Dinis Malta Monteiro — DI.

ALF TMI 041935 E, Francisco José do Carmo Martins — DI.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2002.

O primeiro militar mantém o escalão remuneratório em que se encontra, sendo os segundo e terceiro integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

22 de Novembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 144/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o estágio técnico-militar da especialidade de jurista em 31 de Outubro de 2002, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 1 de Novembro de 2002, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 214.º e do n.º 2 do artigo 250.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais JUR

ALF GRAD TEN:

TEN EXE 130920 L, João Manuel Dias Moreira — DP.

ALF:

ALF RHL 130003 C, Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite — CZAA.

Contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2001 e os efeitos administrativos desde 10 de Dezembro de 2001.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantém o escalão remuneratório em que se encontram.

22 de Novembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 145/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea e) do artigo 217.º e da alínea a) do artigo 218.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e por satisfazerem as condições gerais de promoção estabelecidas no artigo 56.º do referido Estatuto:

Quadro de oficiais JUR:

Tenente:

ALF GRAD TEN JUR 130920 L, João Manuel Dias Moreira, DP.
ALF JUR 130003 C, Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite, CZAA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2002.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

22 de Novembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 146/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos SAS:

SAJ SAS Q 047495-K, Vítor Manuel da Costa Cabral, CFMTFA. Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 147/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o tempo de permanência na subcategoria de oficial general, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais PILAV:

TGEN PILAV Q 000192-K, Rolando da Cunha Moreira Santos — CLAFA. Conta esta situação desde 1 de Janeiro de 2003.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 148/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais PILAV:

TGEN PILAV SUPRA 000229-B, Eduardo Eugénio Silvestre dos Santos, EMFA. Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 149/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TMMEL:

CAP TMMEL ADLI 040421-H, Mário João Campos de Figueiredo, CRMOB. Conta esta situação desde 1 de Janeiro de 2003.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 150/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe

à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais NAV:

CAP NAV 049839-E, Zeferino Augusto Lourenço Boal, CRMOb.
Conta esta situação desde 1 de Janeiro de 2003.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 151/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o tempo de permanência na subcategoria de oficial general, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais PILAV:

TGEN PILAV Q 000189-K, António José Frias Vasques Osório — VCEMFA.

Conta esta situação desde 1 de Janeiro de 2003.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 152/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais PA:

CAP PA Q 032146-L, Mário João Brás Monteiro Gonçalves, CFMTFA. Conta esta situação desde 15 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 153/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TPAÁ:

CAP TPAÁ Q 049989-H, Jorge Manuel dos Santos Rodrigues Lopes, CFMTFA. Conta esta situação desde 5 de Janeiro de 2003.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 154/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TINF:

CAP TINF Q 037812-H, Nuno Manuel Trigo Figueiredo Coelho, DINFA. Conta esta situação desde 16 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 155/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos MARME

1 SAR MARME Q 060414-D, João Firmino Domingos — CFMTFA. Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 156/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o estágio técnico-militar MED em 13 de Dezembro de 2002, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado desde 14 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 168.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazerem as condições impostas pelo artigo 56.º do mesmo

Estatuto, e no n.º 1 do artigo 280.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais MED

Alferes:

ALFG MED 130884 L, Sara Maria Jardim dos Santos Ferreira — BA 5.

ALFG MED 130883 B, Maria Isabel Correia Pinto da Rocha Sousa — BA 11.

ALFG MED 130890 E, Rui Nuno Nóbrega Gouveia — BA 5.

Contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999 e os efeitos administrativos desde 14 de Dezembro de 2001.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Portaria n.º 157/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea e) do artigo 217.º e da alínea a) do artigo 218.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e por satisfazerem as condições gerais de promoção estabelecidas no artigo 56.º do referido Estatuto:

Quadro de oficiais MED

Tenente:

ALF MED 130884 L, Sara Maria Jardim dos Santos Ferreira — BA 5.

ALF MED 130883 V, Maria Isabel Correia Pinto da Rocha Sousa — BA 11.

ALF MED 130890 E, Rui Nuno Nóbrega Gouveia — BA 5.

Contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2000 e os efeitos administrativos desde 14 de Dezembro de 2001.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Despacho n.º 1745/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos MELIÁV:

1 SAR MELIÁV ADLI 017736-K, Abílio Simões, CRMOb. Conta esta situação desde 1 de Janeiro de 2003.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Despacho n.º 1746/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos MMA:

1 SAR MMA Q 029293-B, António Fernando da Silva Tavares, BA 6, conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Despacho n.º 1747/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos MELECA:

1 SAR MELECA Q 057649-C, António Joaquim Pinheiro Lopes — BA 6.

Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Despacho n.º 1748/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos SAS:

ISAR SAS Q 061085-C, João Francisco Miranda Rouquinhó, BA 6.
Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 158/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TOCART:

MAJ TOCART Q 014295-G, João Carlos Torres Falcato Simões, EMFA. Conta esta situação desde 25 de Dezembro de 2002.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 159/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TOCART

COR TOCART SUPRA 000605-L, José Maria Lemos Pereira Máximo — CPESFA.

Conta esta situação desde 6 de Janeiro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 160/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TOCART:

TCOR TOCART Q 005241-J, Orlindo Gonçalves da Fonseca — COFA.

Conta esta situação desde 30 de Dezembro de 2002.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 161/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TMMA:

CAP TMMA Q 016109-J, José Gonçalves Caetano — BA 5.

Conta esta situação desde 20 de Dezembro de 2002.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 162/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe

à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TMMEL:

CAP TMMEL Q 008678-K, António Carrasco Castanho — CAVFA.

Conta esta situação desde 20 de Dezembro de 2002.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 163/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de oficiais TABST:

CAP TABST Q 013328-A, Carlos Manuel Matoso Martins Ventura — COFA.

Conta esta situação desde 23 de Dezembro de 2002.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 1749/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos MMA:

SMOR MMA Q 006188-D, Eugénio dos Santos Rodrigues — AM 1.

Conta esta situação desde 2 de Janeiro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 1750/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do despacho n.º 1/2003, de 3 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Fiscal, tenente-coronel de infantaria Francisco António Veiga, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 37 410, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens, até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, até ao montante da sua competência subdelegada;
- Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou

títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

- g) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- h) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Dezembro de 2002.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Janeiro de 2003. — O Comandante Interino, *José de Figueiredo Loureiro*, tenente-coronel de infantaria.

Despacho n.º 1751/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2) do n.º 2 do despacho n.º 1/2003, de 3 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego nos oficiais abaixo indicados:

- Comandante do Agrupamento Fiscal de Lisboa — tenente-coronel de infantaria Alfredo de Jesus António;
- Comandante do Grupo Fiscal de Évora — tenente-coronel de infantaria Joaquim Benevenuto Carreiras;
- Comandante do Grupo Fiscal do Porto — tenente-coronel de cavalaria Rodrigo Lopes;
- Comandante do Grupo Fiscal de Coimbra — tenente-coronel de infantaria José Monteiro Ferreira;
- Comandante do Grupo Fiscal dos Açores — major de infantaria Abel Custódio Pires;
- Comandante do Grupo Fiscal da Madeira — major de infantaria José Vieira Correia;

as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;
- c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens, até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;
- d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 12 de Julho;
- f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Dezembro de 2002.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Janeiro de 2003. — O Comandante Interino, *José de Figueiredo Loureiro*, tenente-coronel de infantaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 1195/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que a Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública pretende recrutar nove funcionários com a categoria de assistente administrativo, em regime de requisição ou por transferência, para prestação de serviço nos Serviços Sociais da PSP, sitos na Rua de Xabregas, 44, em Lisboa.

2 — Os possíveis interessados deverão apresentar as suas candidaturas no prazo máximo de 15 dias úteis, mediante requerimento dirigido ao director nacional da Polícia de Segurança Pública, a enviar para o Largo da Penha de França, 1, 1190-010 Lisboa, devendo constar:

- a) Identificação completa, com morada e telefone;
- b) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Habilitações literárias;
- d) Serviço a que pertence, onde exerce funções, o quadro e a natureza do vínculo;
- e) Escalão e índice e respectiva data;
- f) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- g) *Curriculum vitae* com indicação pormenorizada da experiência profissional na Administração Pública.

3 — A selecção será feita com base na apreciação dos elementos referidos no n.º 2 constantes do respectivo requerimento e em entrevista.

16 de Janeiro de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

Despacho (extracto) n.º 1752/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Janeiro de 2003, proferido no uso da competência subdelegada, foi autorizado o regresso à efectividade de serviço do agente principal M/140739, Manuel Gomes Ribeiro, com destino ao Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.

14 de Janeiro de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1196/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002:

Octávia Pereira Andrade, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29 de Maio de 1982 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1197/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dina Maria Moniz Fernandes, natural da Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23 de Dezembro de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1198/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Otilia Quaresma Barros Dias Vaz Cortez, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 30 de Maio de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações

introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1199/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suzana Maria d'Ávila Neves, natural de Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 1 de Novembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1200/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Losângela da Ressurreição Gigante, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 5 de Junho de 1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1201/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anabela Luciana João, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 28 de Julho de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1202/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Lopes Almeida, natural da Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 2 de Novembro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1203/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Panfilo Livramento, natural de Santa Isabel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 1 de Junho de 1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1204/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermindo Belabe Caroncol, natural de Santa Isabel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 1 de Junho de 1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1205/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002:

César António dos Santos Ceita, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 18 de Novembro de 1976 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1206/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2002, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Francisco Dias Andrade, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 19 de Março de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1207/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

Stela Nazaré Filomena Diogo, natural de Lubango, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 5 de Novembro de 1979 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1208/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

Manoel da Veiga, natural de Fogo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Maio de 1939 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1209/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

Shamez Nizarali Ladhani, natural da República da Tanzânia, de nacionalidade tanzaniana, nascido em 10 de Março de 1973 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1210/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

António d'Assunção Ceita Daio, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 3 de Agosto de 1939 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1211/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

António Ramos Mateus Marques, natural de Kuanza, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Março de 1963 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1212/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

José Alberto da Silva, natural dos Açores, Portugal, de nacionalidade americana, nascido em 6 de Novembro de 1958 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1213/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

João Nixon Fernandes Cubala, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 21 de Agosto de 1969 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Aviso n.º 1214/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 27 de Dezembro de 2002:

Carla Marina Moura da Graça do Nascimento Will, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 19 de Setembro de 1969 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, e respectivas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Despacho n.º 1753/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2002:

Lista n.º 03/03

Concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres (artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro) aos seguintes cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Rosana de Alencar Elias	2-12-77
Josué Carlos dos Santos	2-7-66
Rogério Natalício Capra Prestes	25-12-66
Monica Lucena Lins e Silva	3-5-72
Patricia Gusmão de Araújo	19-8-77
Rita de Cássia Lavanhimi da Lomba	19-4-76
Bruno Cardoso Pimentel Macedo	14-7-84
Kleber Joquebidis dos Santos	29-10-78
Charles Dias Barbosa	4-4-84
Josenaldo Vitor dos Santos	18-11-77
Elizabete Pereira da Silva	3-2-68
Manuel Mentor Barbosa de Menezes	14-7-60
Tiago Marciano Costa Marcolino	8-12-84

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Rectificação n.º 183/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 12 952/2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 7 de Dezembro de 2002), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Teresinha Lyra de Almeida» deve ler-se «Teresinha Lyra de Almeida Pereira».

15 de Dezembro de 2002. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Rectificação n.º 184/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, a p. 20 564, o despacho (extracto) n.º 26 560/2002 (2.ª série), rectifica-se que, onde se lê «Vanda Cristina dos Reis Fernandes» deve ler-se «Vanda Cristina Costa dos Reis Fernandes». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 1754/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2003, a licenciada Isabel Marta Montalvão da Cunha Rebelo de Figueiredo para prestar ao meu Gabinete assessoria técnica especializada na área jurídica.

A presente nomeação é válida pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, podendo ser revogada a todo o tempo, sendo atribuída à nomeada a remuneração mensal de € 1746, acrescida de subsídio de refeição.

A ora nomeada é devida igual remuneração nos meses de Junho e Novembro.

13 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 1755/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Janeiro de 2003, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003), foram convertidas em definitivas, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, conjugado com o artigo 9.º, do EFJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, as seguintes nomeações interinas, efectuadas ao abrigo do artigo 43.º do mesmo preceito legal:

Adelino Manuel Gaspar da Cruz — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça na Vara de Competência Mista Cível e Criminal do Funchal.

António Manuel de Oliveira Roovers Ribeiro — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de Secretário de Justiça, no Tribunal de Comarca de São Vicente.

Carlos Alberto Jesus Gomes — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal do Trabalho de Beja.

Carlos Alberto da Silva Barbosa — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Caldas da Rainha.

Filipe Gonçalves Carvalho — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça nos 3.º e 4.º Juízos Criminais de Lisboa.

Joaquim Edmundo Lourenço Neves — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Penacova.

Joaquim José Jesus Duarte — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Reguengos de Monsaraz.

José Hilário Fernandes Gomes — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça nos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca do Funchal.

José Manuel Leitão Vaz — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça na Secretaria dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures.

José Sebastião Gomes da Silva — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Montalegre.

Luís António de Jesus Nunes da Cunha — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Benavente.

Luís Manuel Serra e Seixas — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca da Amadora.

Manuel Martins Rodrigues — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Família e de Menores de Setúbal.

Maria de Lurdes Rodrigues Rocha — escrivã de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Alcácer do Sal.

Paulo Manuel Vieira Azevedo — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Ferreira do Alentejo.

Rui Manuel Correia Lopes — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal do Trabalho de Castelo Branco.

Teófilo António Ferreira Alvorado — escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça nas 13.ª e 14.ª Varas Cíveis de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 1215/2003 (2.ª série). — Anulam-se os concursos para provimento dos lugares de escriturário da Conservatória do Registo Predial da Mealhada (um lugar), 8.º Cartório Notarial de Lisboa (um lugar), 15.º Cartório Notarial de Lisboa (um lugar), Arquivo Central do Porto (um lugar) e 4.º Cartório Notarial do Funchal (um lugar), abertos pelo aviso n.º 13 644/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 299, de 27 de Dezembro de 2002, por inexistência de vagas.

15 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 1216/2003 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso para provimento de 30 lugares na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aberto pelo aviso n.º 14 168/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2001. — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o projecto de lista de classificação final e a acta que define os respectivos critérios respeitantes ao concurso em epígrafe encontram-se afixados nas instalações da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, sitas na Avenida de 5 de Outubro, 202, e na Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, em Lisboa.

2 — O projecto de lista de classificação final poderá ainda ser consultado através da Internet no *site* www.dgrn.mj.pt.

3 — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da supracitada disposição legal, ficam os interessados notificados de que dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto, encontrando-se o processo do concurso disponível para consulta na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, desta Direcção-Geral, na Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, 4.º, em Lisboa, nas horas normais de expediente.

16 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Borges da Conceição Ramos*.

Despacho n.º 1756/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 30 de Dezembro de 2002, foram sancionadas as promoções à categoria superior, com efeitos a partir das datas indicadas, dos seguintes escriturários:

Isabel Maria Dias Galvão, 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais — 14 de Outubro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Isabel Maria Bivar Fernandes, 1.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras — 21 de Outubro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Manuel Rosa Dias, Cartório Notarial de Vila de Rei — 25 de Outubro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Ana Paula Sá Freitas, Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo — 31 de Outubro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Alzira Lopes Pereira, 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga — 14 de Novembro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Fausto José Macedo Almeida, Conservatória do Registo Predial de Alenquer — 14 de Novembro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Rosa Maria Alves Pedrosa, Conservatória do Registo Civil da Marinha Grande — 29 de Novembro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Maria Luísa Batalha Fernandes, Conservatória do Registo Predial de Mafra — 9 de Dezembro de 2002 (escalão 2, índice 200).

Maria Goretti Leão Alves, 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga — 13 de Dezembro de 2002 (escalão 2, índice 200).

15 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação n.º 185/2003. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 2002, aviso n.º 13 644/2002 (2.ª série), a p. 21 036, rectifica-se que onde se lê:

«Distrito de Setúbal

	Número de lugares
Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alcácer do Sal	1
1.º Cartório Notarial de Almada	1
Conservatória do Registo Civil da Moita	1
Cartório Notarial de Palmela	1
Conservatória do Registo Civil de Setúbal	2
2.º Cartório Notarial de Setúbal	1
Cartório Notarial de Palmela	1
Cartório Notarial do Seixal	1
Conservatória do Registo Predial de Sesimbra	1»

deve ler-se:

«Distrito de Setúbal

	Número de lugares
Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alcácer do Sal	1
1.º Cartório Notarial de Almada	1
Conservatória do Registo Civil da Moita	1
Conservatória do Registo Civil de Setúbal	2
2.º Cartório Notarial de Setúbal	1
Cartório Notarial de Palmela	1
Cartório Notarial do Seixal	1
Conservatória do Registo Predial de Sesimbra	1»

15 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 1757/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária:

José António de Matos Carvalho, especialista auxiliar do quadro da Polícia Judiciária — autorizada a aplicação do regime de trabalho a meio tempo, com efeitos a contar de 1 de Fevereiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Deliberação (extracto) n.º 130/2003. — Por deliberação do conselho directivo de 13 de Janeiro de 2003:

Licenciadas Carla Cristina Paiva da Cruz e Cláudia Isabel Vieira da Silva — nomeadas definitivamente, após aprovação em estágio de ingresso, na categoria de especialista superior de 2.ª classe de medicina legal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1758/2003 (2.ª série). — A OniWay — Infocomunicações, S. A. (OniWay), solicitou a revogação, por razões supervenientes de interesse público, do acto administrativo de atribuição da licença n.º ICP-03/UMTS, para a exploração de sistemas de telecomunicações internacionais móveis (IMT2000/UMTS), praticado por despacho do Ministro do Equipamento Social de 19 de Dezembro de 2000.

Requeru ainda a OniWay que a referida revogação ocorra sem imposição de qualquer condição ou encargo e com a consequente

libertação da caução prestada no âmbito do concurso público, bem como a caducidade da licença emitida pelo ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM).

Assim, tendo em conta o parecer que sobre o pedido da OniWay e respectiva fundamentação me foi apresentado pelo ICP — ANACOM, no qual:

- a) Se reconhece a alteração de pressupostos subjacentes ao modelo escolhido para a atribuição de licenças IMT2000/UMTS;
- b) Se conclui pela inconveniência de qualquer medida tendente à permanência de um operador de mercado, em divergência com a vontade dos respectivos accionistas;
- c) Se conclui que o interesse público não é prejudicado com a decisão daquele operador de não lançamento da actividade;

ao agrigo dos artigos 140.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — Revogar o acto de atribuição de uma licença à OniWay para a exploração de sistemas de telecomunicações internacionais móveis (IMT2000/UMTS).

2 — Cometer ao ICP — ANACOM a prática dos actos necessários à execução do presente despacho.

13 de Janeiro de 2003. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

Instituto Geológico e Mineiro

Aviso n.º 1217/2003 (2.ª série). — Por deliberação de 15 de Janeiro de 2003 do conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro:

Eliane de Fátima Albuquerque Marques, técnica superior de 2.ª classe estagiária da carreira técnica superior do quadro do Instituto Geológico e Mineiro — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma carreira e quadro.

16 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão, *Rui Quaresma Marçal*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 1759/2003 (2.ª série). — Por despachos de 12 de Novembro e de 6 de Dezembro de 2002, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Eurico José Carneiro Dias de Matos, técnico profissional de 1.ª classe da carreira de desenhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — autorizada a requisição para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 1760/2003 (2.ª série). — Por despachos de 21 de Novembro e de 11 de Dezembro de 2002, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Susana Bordalo Pinheiro Gomes, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — autorizada a requisição para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 1761/2003 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Outubro de 2002 e 6 de Janeiro de 2003, respectivamente

do director regional do Ribatejo e Oeste e do presidente do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola:

António José dos Penedos Martins Baptista, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola — transferido, com igual categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *Joaquim Nunes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 1218/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no ano lectivo de 1998-1999:

Instituto Superior de Estudos Teológicos

Sede de Coimbra

Educação Moral e Religiosa Católica:

Classificação
profissional
—
Valores

Maria da Graça Antunes Seabra Brito 11,1

10 de Janeiro de 2003. — Pelo Director, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes*.

Aviso n.º 1219/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1997-1999:

Escola Superior de Educação de Lisboa

Ensino secundário

1.º grupo:

Classificação
profissional
—
Valores

Ana Lúcia Mateus Lourenço Vale 15

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Director, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes*.

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 1762/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Beja

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

7.º — 19:

Patrícia Alexandra Alexandre Pereira 14,5

Escola Superior de Educação de Leiria	Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico	— Valores
3.º — 03:	
Natália dos Santos Oliveira	13,3

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
5.º — 17:	
Carlos Luís Alves Cunha	14,8

Escola Superior de Educação de Santarém	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
6.º — 18:	
Helena Maria Rodrigues Ferreira	14
7.º — 19:	
Eunice Lúcia Guerreiro Alves Lopes	14,3
8.º-A — 20:	
Dina Teresa Frazão Prestes Duarte Ferreira	13

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

15 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 1763/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso de competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade do Minho	Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	— Valores
1.º — 11:	
Maria de Fátima Araújo Baía Santos Pereira Teixeira	12

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Maria de Fátima Loureiro Ferreira	15

Universidade do Algarve — Escola Superior de Educação	
2.º ciclo do ensino básico	
5.º — 05:	
Maria de Lurdes Gonçalves Almeida Sales	14
TM — 08:	
Augusto Manuel Leiria Amaro	14

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto	
2.º ciclo do ensino básico	
5.º — 05:	
Pedro Miguel Ladeira Miranda	14

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Classificação profissional
5.º — 17:	— Valores
Carolina Isabel Ferreira da Silva Rocha	14,5
Isabel Sofia Pinheiro Maia da Silva	14,5
Paulo Jorge Ribeiro Pereira	14

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
9.º — 22:	
Alda Maria Fernandes Ferreira	15,5

Escola Superior de Educação de Lisboa	
2.º ciclo do ensino básico	
5.º — 05:	
Maria da Conceição Lima Quintino	15,4

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Paulo Jorge Gonçalves	14,5

Escola Superior de Educação de Santarém	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Rosa Emília Silva de Almeida	13,5
4.º A — 15:	
Florbela Maria Lopes de Oliveira Vidigueira	14,5
Maria do Rosário da Silva Duarte	15

Escola Superior de Educação de Portalegre	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
11.º B — 26:	
Arlindo Luís Vieira Pereira	14

Escola Superior de Educação do Porto	
2.º ciclo do ensino básico	
TM — 07:	
Paulo Alexandre Duarte Andrezo Carvalho	13

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Albina Carmo Ferreira Silva	13,5
José Manuel dos Santos Barata	13,5
Maria de Jesus Mateus Santos Pinheiro	14

4.º A — 15:	
Carlos Miguel Gonçalves Silveira Piedade	14,5
Ana Maria Tavares Brandão Nadais Pinho	15,5
Isabel Maria Coelho Rodrigues	14
Maria José Mesquita	13,5

6.º — 18:	
Elisabete Fernanda Moreira Gomes	14,5
11.º B — 26:	
Maria de Fátima Fernandes Gonçalves	14
Informática — 39:	
Sérgio Renato Pinto Melo	13

Escola Superior de Educação de Setúbal	
2.º ciclo do ensino básico	
5.º — 05:	
António José das Dores Correia Marques	14,6
Sónia Alexandra Rodrigues de Brito Gingeira	14,2

	Classificação profissional — Valores
TM — 07:	
José Luís Santos de Sousa	15
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
Informática — 39:	
Maria de Fátima Costa Pereira	14
Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Glória Maria Leite de Brito	13,5
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Alexandra Maria Sampaio Machado	14,5
Joaquim Américo da Silva Freitas	12,5
6.º — 18:	
Faustino Assunção Simões	14,5
Universidade Aberta	
2.º ciclo do ensino básico	
1.º — 01:	
Ana Paula Gonçalves Monteiro Cabral Valente	13,5
António José Sampaio Trigo	12,3
Isabel Maria Salazar de Sousa Salvador Coutinho	12
Maria Elisabete da Costa Gonçalves Pinto	12,5
Rosa Maria de Azevedo Teixeira Santos Graça	14
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Anabela Gaspar Ferro Lopes	16
Ana Lúcia Pinto Rodrigues	16,5
Ana Maria Barreiros Ribeiro Pissarra	13,5
António Francisco Gomes Prata	12,5
Carla Alexandra Félix Dias Martins Silva Quadrado	15
Carla Odete Antunes Sam Pedro	14,7
Cecília Filomena Mendes da Costa Alves	16
Deolinda Maria Dias Santos Costa	15
Emília Maria da Silva Resende Sousa Jardim	16,5
Ilda Maria Silva Sintrão	15,5
Luís Miguel Pinto Raposo	16
Luzia Maria Galhardo Costa Santos	14
Manuel Guilherme Rodrigues Bernardo	12
Maria de Lurdes Martins Costa Baptista Figueiredo	16
Olga Maria Oliveira Nunes Martins	13,7
Sara Cristina Ferreira Castro Vasconcelos	15
Susana Maria Rodrigues Lopes da Rocha	15,5
Teresa Luísa Caldeira Ferreira	15,5
4.º B — 16:	
Susana Isabel dos Santos Varela	13
5.º — 17:	
Isabel Maria Pereira dos Santos	15,5
Paulo José Cunha Campos Costa	15
6.º — 18:	
Anabela da Silva Lopes	14,5
Célia Maria Marreiros Ventura	16
Custódio António Gonçalves Pisco	16
Maria Filipa Lourenço Matos Afonso Costa	15,5
Maria Manuela Borges Almeida Domingos	15,5
Maria Sabina Pardal Faquineu Pasadas	16
11.º B — 26:	
António José Alves Sobreira	16
Maria de Lurdes Alves Diogo Maia	16,5
12.º B — 28:	
Rui Manuel Soares de Oliveira Bastos	13,5

12.º F — 35:
 Zília Maria Balreira Guerra Figueiredo 14,5
 A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

15 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 1764/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do Ministério da Defesa — Escola de Sargentos do Exército a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.
 A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional — Valores
8.º grupo A — 20:	
Ana Cristina Fernandes dos Reis	14,1

15 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*

Despacho n.º 1765/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora da Casa Pia de Lisboa a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional — Valores
1.º-11:	
Dinora Gomes de Pina Lubrano Tristão	12,7

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

15 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 1766/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Leiria

2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional — Valores
4.º-04:	
Fernando Manuel Ferreira da Graça	15

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
Informática-39:		
João Paulo Mendes de Seica Rebelo Cardoso		14,5
Mário Marques Ribeiro		15,5

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

8.º B-21:		
Maria Isabel de Vasconcelos Arrobas da Silva		14,5

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

10.º A-23:		
Maria Luísa Dias Carreiro Leal de Mariz		14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

15 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo**Escola E. B. 2, 3 Frei André da Veiga**

Aviso n.º 1220/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, em local próprio, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2002.

A referida listagem contém os elementos previstos na circular n.º 30/98/DEGRE.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Rodrigues S. Barbosa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte

Aviso n.º 1221/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de pessoal não docente desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

13 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

Escola Básica 2, 3/S Prof. Mendes dos Remédios

Aviso n.º 1222/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Escola Secundária da Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 1223/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/98, de 30 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola (serviços admi-

nistrativos) a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola abrangido pela referida legislação, com referência a 31 de Agosto de 2002.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Moisés Batista Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Algarve**Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Francisco Gabrita**

Aviso n.º 1224/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários desta Escola de que se encontra afixada no *placard* junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pinto*.

Escola E. B. 2, 3 Dr. Garcia Domingues

Aviso n.º 1225/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do bloco n.º 8 a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça de Madeira Neto*.

Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

Aviso n.º 1226/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da escola sede do Agrupamento Vertical José Carlos da Maia, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Branco*.

Agrupamento de Escolas Professora Diamantina Negrão

Aviso n.º 1227/2003 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Secretaria da sede do Agrupamento de Escolas Professora Diamantina Negrão a lista do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Felismena Pinto*.

Agrupamento Vertical de São Pedro

Aviso n.º 1228/2003 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento Vertical de São Pedro a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — O Director, *Francisco Manuel M. D. Conde Soares*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Aviso n.º 1229/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nesta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueira*.

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 1230/2003 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada no átrio desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente em serviço neste Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, relativa a 31 de Dezembro de 2002, de acordo com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do já citado diploma.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberico Tavares Vieira*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 1231/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, em referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno José Monteiro Fernandes*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Amor

Aviso n.º 1232/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Meneses Lopes*.

Escola Básica 2, 3 de Ceira

Aviso n.º 1233/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos (Bloco A) a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

17 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Simões Batista França*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 1234/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Oscar Lopes Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Figueiró dos Vinhos 1.º e 2.º Ciclos e Jardins-de-Infância

Aviso n.º 1235/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, podendo os interessados reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, ao abrigo do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Araújo Dias*.

Agrupamento de Escolas da Guia

Aviso n.º 1236/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede administrativa deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes Gaspar*.

Agrupamento de Escolas de Mira de Aire e Alvalade

Aviso n.º 1237/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada, no átrio da sede do Agrupamento de Escolas de Mira de Aire e Alvalade, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *João José da Conceição Almeida*.

Escola Secundária de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 1238/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

Escola Secundária de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 1239/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta dos interessados, no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

10 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de São João de Loure

Aviso n.º 1240/2003 (2.ª série). — De acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referida a 31 de Dezembro de 2002. Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

15 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Horizontal de Escolas de Vagos Sul

Aviso n.º 1241/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Domingues Camarneiro.*

Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 1242/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adolfo Amaral Marques.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Básica 2, 3 da Baixa da Banheira n.º 3

Aviso n.º 1243/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada neste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Antunes.*

Agrupamento D. Sancho I

Aviso n.º 1244/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 30 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na vitrina dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

17 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Escola E. B. 2, 3 Mário de Sá Carneiro

Aviso n.º 1245/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Raquel Carvalho.*

Escola B. 2, 3 Mestre Domingos Saraiva

Aviso n.º 1246/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Jorge Silva.*

Aviso n.º 1247/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Jorge Silva.*

Escola E. B. 2, 3 de Miraflores

Aviso n.º 1248/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Santos Rodrigues.*

Escola Secundária do Monte de Caparica

Aviso n.º 1249/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários administrativos, técnicos e auxiliares de acção educativa de que se encontra afixada na Escola a lista de antiguidade na categoria até 31 de Dezembro de 2002, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

17 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela Maria A. R. P. Carolino.*

Agrupamento Vertical Moura Tejo

Aviso n.º 1250/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos da Escola EB 2, 3 Dr. Santana Maia a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

17 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ruiz Filipe Rico.*

Escola Básica 2, 3 de Nuno Gonçalves

Aviso n.º 1251/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo citado decreto-lei. Os funcionários dispõem de 30 dias, a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões

Aviso n.º 1252/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data na vitrina dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto.

14 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Flamino José Leal Viola*.

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 1253/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade do pessoal não docente.* — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Otília do Céu Soares E. F. Mesquita*.

Aviso n.º 1254/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade do pessoal docente.* — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Otília do Céu Soares E. F. Mesquita*.

Escola Secundária de Santa Maria

Aviso n.º 1255/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

14 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Andrade Carvalho*.

Escola E. B. 1 n.º 1 da Venteira

Aviso n.º 1256/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Júlio Martins Brizida*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola E. B. 2, 3 A Ribeirinha

Aviso n.º 1257/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* existente nesta Escola para o efeito a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

14 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Condés de Resende

Aviso n.º 1258/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 1259/2003 (2.ª série). — De acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, das quais cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, conforme determinado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto de Queirós Ramos*.

Agrupamento de Escolas do Marão

Aviso n.º 1260/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Adriano Monterroso Gomes Monteiro*.

Agrupamento de Escolas Terra Verde

Aviso n.º 1261/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria da Costa Fernandes Semelhe*.

Agrupamento de Escolas «Terras do Caulino»

Aviso n.º 1262/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola sede a lista

de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Alves*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 1263/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o auxiliar de acção educativa Miguel José Brandão da Silva Nunes, da Escola Secundária de Santa Maria, em Sintra, com a última residência conhecida na Rua de Maria Emília Nunes Fontes, 1, rés-do-chão, Bairro da Fonte Longa, 2710 Sintra, de que, por despacho de 31 de Outubro de 2002, do Secretário de Estado da Administração Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do despacho n.º 15 468/2002 (2.ª série), de 18 de Junho, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002, lhe foi aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Estatuto, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

16 de Janeiro de 2003. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreño*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 1264/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, no uso de competência delegada e ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Maria José Correia Borges Dâmaso, chefe de secção — nomeada chefe de repartição, em regime de substituição, durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março, no impedimento da titular do lugar, Maria de Lurdes Mendonça Ramos de Freitas. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 1265/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, opção em documentação e biblioteca.* — 1 — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, para titulares de um curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, com dotação global, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, e substituído pela Portaria n.º 459/2000, de 21 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para a vaga existente, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Vencimento, condições e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública; o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Largo do Senhor da Pobreza, Évora.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização da candidaturas — mediante requerimento redigido de acordo com o modelo apresentado no anexo deste aviso, podendo ser entregue durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento, passado pelo serviço de origem, do qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria que detém e na função pública;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais que possui;
- Declaração donde conste a descrição das funções exercidas;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações produzidas.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções, em que os factores de apreciação serão os seguintes: capacidade de expressão e fluência verbais, capacidade e relacionamento, motivação e interesse, sentido crítico e clareza de raciocínio.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.4 — A classificação final resulta da média aritmética simples da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção e é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

10 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no expositor junto dos Serviços Administrativos da Escola.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Manuel José Lopes, vice-presidente do conselho directivo desta Escola.

Vogais efectivos:

Dr. Rodolfo José Dias Azedo, técnico superior principal da Universidade de Évora.

Dr.ª Maria Vitória Salvado Louro, técnica superior de 2.ª classe da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

João Manuel Galhanas Mendes, vice-presidente do conselho directivo desta Escola.
Manuel Agostinho Matos Fernandes, presidente do conselho científico desta Escola.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

ANEXO

Minuta do requerimento

Ex.^{ma} Sr.^a Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus — Évora:

Nome: . . .
Filiação: . . .
Estado civil: . . .
Data de nascimento: . . .
Nacionalidade: . . .
Naturalidade: . . .
Portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., em . . ./. . ./. . ., válido até . . ./. . ./. . .
Número fiscal de contribuinte: . . .
Habilitações literárias: . . .

Morador(a) em . . .
Código postal: . . .
Telefone: . . .
Organismo onde presta serviço: . . .
Categoria: . . .

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso geral para técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, opção em documentação e biblioteca, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus — Évora, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . ./. . ./. . .

Anexa os seguintes documentos: . . .
Declara, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Centro Português de Fotografia

Aviso n.º 1266/2003 (2.ª série). — *Mapa de apoios financeiros atribuídos pelo CPF no 2.º semestre de 2002:*

Beneficiário	Montante (em euros)	Projecto	Data de autorização	Entidade decisória
Arco — Centro de Arte e Comunicação Visual .	6 637,96	Formação em fotografia	Protocolo 31-7-00	Directora do CPF.
Associação Cultural de Fotografia e Cinema de Braga (Encontros de Imagem de Braga).	37 650,00	Divulgação e promoção da fotografia portuguesa nas suas vertentes patrimoniais e contemporâneas.	Protocolo 14-2-02	Secretário de Estado da Cultura.
Galeria Imagolucis	4 000,00	Divulgação e promoção da fotografia portuguesa nas suas vertentes históricas e contemporâneas.	Protocolo 12-3-02	Directora do CPF (*).

(*) Homologado por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 11 de Março de 2002.

10 de Janeiro de 2003. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 1767/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Janeiro de 2003, por delegação:

Sandra Isabel Camacho Borrefo Mósca, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Beja — autorizado o exercício de funções correspondentes à carreira de assistente administrativo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 192, da escala salarial da referida carreira, com efeitos reportados à data da presente publicação, tendo em vista a reclassificação profissional em lugar de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro.

16 de Janeiro de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 1267/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho da subdirectora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas de 29 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do quadro de pes-

soal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 551/98, de 20 de Agosto.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.)

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem as funções constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, sito no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se todos os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam os seguintes requisitos:

- a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Ser técnico profissional especialista de biblioteca e documentação com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*;

- c) Possuir experiência geral na área correspondente ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso e experiência específica nas seguintes áreas:

- A — Tratamento de obras, nomeadamente a sua catalogação e registo;
B — Conhecimentos da área de informática, aplicados, designadamente, ao levantamento e à evolução da informatização das bibliotecas municipais e à expansão da instalação de postos de Internet nas mesmas.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.1 — Avaliação curricular, na qual serão considerados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
Formação profissional; e
Experiência profissional;

8.2 — Entrevista profissional de selecção — com carácter complementar, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, podendo ser entregues pessoalmente, na mesma morada — Secção de Pessoal, ou remetidas para o mesmo endereço, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato — nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e local de emissão, número de contribuinte fiscal, residência e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;
- Relação dos documentos anexos ao requerimento.

11.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as exercidas anteriormente, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração, devidamente autenticada, passada pelo serviço ou serviços, que descreva as tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato e os períodos correspondentes ao seu exercício;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço, comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da natureza do vínculo, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso, na sua expressão qualitativa e quantitativa.

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos ao concurso e as listas de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa — Secção de Pessoal, nos termos dos artigos 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma.

14 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Isilda Maria da Costa Fernandes, subdirectora do IPLB.

Vogais efectivos:

José Manuel Azevedo Cortez, director de serviços.
Pedro Manuel Cação Coelho, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Brás de Oliveira, técnica superior principal.
Maria Alexandra Ribeiro Ramos Bento, técnica superior de 1.ª classe.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora, *Isilda Fernandes*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Aviso n.º 1268/2003 (2.ª série). — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final relativa ao estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português do Património Arquitectónico, conforme o aviso n.º 8476/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 29 de Junho de 2001, se encontra afixada para consulta nas instalações deste Instituto.

16 de Janeiro de 2003. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 1768/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria do Céu Colaço dos Santos para o desempenho de funções de assessoria no meu Gabinete e para a realização de estudos e elaboração de projectos de carácter legislativo.

A nomeada tem direito à remuneração mensal equivalente à fixada para o cargo de adjunto de gabinete e as despesas de representação, com direito a férias e subsídio de férias, de Natal e de refeição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2003.

7 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 1269/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 27 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de âmbito sub-regional para provimento de quatro lugares de assistente da carreira médica de clínica geral vagos nos quadros de pessoal dos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Portalegre, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, com a seguinte distribuição:

Centro de Saúde de Arronches — um lugar;
Centro de Saúde de Marvão — um lugar;

Centro de Saúde de Nisa — um lugar;
Centro de Saúde de Sousel — um lugar.

2 — Os lugares colocados a concurso destinam-se à utilização de quatro quotas descongeladas pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e comunicadas a esta Sub-Região de Saúde através do ofício n.º 4379, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — os locais de trabalho são os referidos no n.º 1.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 73/90, de 6 de Março, 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro, do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para a função pública.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

8 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os médicos vinculados ou não à função pública que satisfaçam:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 59.1 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a saber:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos n.ºs 62, alínea a), 63, 64, 66, alínea a), 66.2 e 66.3 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 7300-069 Portalegre, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.^{ma} Sr.^a Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., nascido(a) em ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., licenciado(a) em Medicina pela Faculdade de Medicina da ..., detentor(a) do grau de ..., inscrito na Ordem dos Médicos, com a cédula profissional n.º ..., e possuindo os requisitos gerais e especiais para ser opositor(a) a este concurso, vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de âmbito sub-regional para provimento de quatro lugares de assistente da carreira médica de clínica geral para os centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Portalegre, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ...

de ... de ... de ..., a p. ..., para o que junta os seguintes documentos:

(Identificar e descrever sumariamente os documentos.)

Mais declara, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão:

...

Mais lhe cumpre indicar o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso:

...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de elementos relativos aos seguintes requisitos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — A falta de apresentação, durante o prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) implica a inadmissão ao concurso, nos termos do n.º 56, conjugado com a alínea a) do n.º 53, ambos da secção IV do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a falta da sua apresentação dentro daquele prazo a inadmissão ao concurso.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso será afixada nos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Portalegre, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da respectiva lista.

15 — A lista de classificação final será elaborada de acordo com os n.ºs 67 e seguintes do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

16 — A lista de classificação final, devidamente homologada, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 71 da secção VII, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

17 — As falsas declarações feitas pelos concorrentes no requerimento ou no currículo são puníveis nos termos da lei.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado José João Ferreira de Jesus Ricardo, assistente graduado da carreira médica de clínica geral no Centro de Saúde de Arronches, da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais efectivos:

Licenciada Ausenda Zaida Martins e Belo Martins, assistente graduada da carreira médica de clínica geral no Centro de Saúde de Ponte de Sor, da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Licenciado João Manuel Nunes da Silva Dias, assistente graduado da carreira médica de clínica geral no Centro de Saúde de Elvas, da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís Filipe Bandeira Nave, assistente graduado da carreira médica de clínica geral no Centro de Saúde de Fronteira, da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Licenciado Orlando José Contente de Sousa Pereira, assistente graduado da carreira médica de clínica geral no Centro de Saúde de Alter do Chão, da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 de Janeiro de 2003. — A Coordenadora, *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 1769/2003 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Dezembro de 2002, no uso de competência delegada, foi autorizada a afectação, nos termos do artigo 8.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, do enfermeiro graduado José Augusto Rodrigues Mendes ao Centro de Saúde de Mogadouro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Despacho (extracto) n.º 1770/2003 (2.ª série). — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança de 10 de Janeiro de 2003, no uso de competência delegada, foi autorizada a afectação, nos termos do artigo 8.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, do enfermeiro Vítor Manuel Quina Pires ao Centro de Saúde do Vimioso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Despacho (extracto) n.º 1771/2003 (2.ª série). — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança de 9 de Janeiro de 2003, no uso de competência delegada, foi autorizada a afectação, nos termos do artigo 8.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, do motorista Francisco José Barreira ao Centro de Saúde de Mirandela. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Despacho (extracto) n.º 1772/2003 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Dezembro de 2002, no uso de competência delegada, foi autorizada a afectação, nos termos do artigo 8.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, do enfermeiro graduado Agripino Nascimento Martins Domingues ao Centro de Saúde de Miranda do Douro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 1773/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 30 de Outubro de 2002, foi aplicada a pena disciplinar de demissão, a qual produz efeitos no dia 5 de Dezembro de 2002, ao médico Orlando Dias da Fonseca Teles. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2003. — O Coordenador, *Álvaro Redondo Moreira de Sousa*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso n.º 1270/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 1/2003 — concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico de especialista de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 18 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da

data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas de técnico especialista de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Subgrupo Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 10/95, de 6 de Janeiro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e despacho n.º 13 935/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 7 de Julho de 2000.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro e o vencimento o que resultar da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5.2 — Requisitos especiais — conforme o estipulado no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Método de selecção — prova pública de discussão curricular de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

6.1 — Na prova pública de discussão serão avaliados os factores descritos no n.º 4.º da portaria referida no número precedente, utilizando a ficha que constitui o anexo IV do citado diploma legal.

6.2 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, podendo ser entregue pessoalmente, contra recibo, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Subgrupo Hospitalar, sito na Rua da Bempostinha, 68, 1150-067 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

7.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, e número de contribuinte);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7.3 — O requerimento de admissão deverá ser instruído obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Certidão donde conste o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e documento comprovativo da classificação de desempenho do último triénio;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
8 — Constituição do júri:

Presidente — Jorge Baptista Sousa Moura, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Maria Margarida Picamilho Ai-Ai Garcia, técnica especialista de radiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Alzira Duarte Fernandes Santos, técnica especialista de radiologia do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Moura A. Assunção, técnico especialista de radiologia do Hospital de São José.

Maria Elisabete Loureiro Isidro Manso, técnica especialista de radiologia do Hospital de Santa Marta.

8.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento legal, pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Janeiro de 2003. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 1271/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional externo geral para o provimento de um lugar na categoria de assistente hospitalar de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela, aberto pelo aviso n.º 10 889/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 18 de Outubro de 2002.* — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 10 de Janeiro de 2003 e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento administrativo, torna-se público, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a lista de classificação final:

Dr.ª Maria do Céu de Almeida Cunha Coelho — 19 valores.

Dr.ª Filomena Maria Ascensão Lourenço — 18,6 valores.

Dr.ª Maria Celina Bragança Gomes — 18,5 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a contar a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foi entregue o requerimento da candidatura.

15 de Janeiro de 2003. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins.*

Hospital Distrital de Lagos

Rectificação n.º 186/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 398/2003 (2.ª série), concurso institucional externo para o preenchimento de uma vaga na categoria de assistente de anesthesiologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2003, a pp. 565 e 566, rectifica-se que onde se lê:

«11 — O regime de trabalho é o previsto no despacho ministerial n.º 19/99 e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro.
15.2 —

d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Madalena Salles Batista, assistente de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Ivone Andrade Nabais, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Dr.ª Maria Conceição Braz, assistente de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Parreira, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Dr.ª Adelaide Flor, assistente de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.»

deve ler-se:

«11 — (*Eliminado.*)

15.2 —

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Madalena Fátima Alves Correia Salles Batista, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Ivone Andrade Nabais, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Dr.ª Maria Conceição da Fonseca Fernandes Braz, assistente de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim da Silva Parreira, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

Dr.ª Maria Adelaide da Cruz Flor, assistente de anesthesiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.»

Novo prazo de candidatura — 30 dias a contar da publicação desta rectificação, sendo consideradas válidas as candidaturas apresentadas anteriormente, tanto ao abrigo do aviso anulado n.º 399/2003 como do aviso n.º 398/2003.

17 de Janeiro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Anabela Chau.*

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso n.º 1272/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela de 8 de Janeiro de 2003, dá-se conhecimento a todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2002, ficou assim ordenada:

1.º Elsa Maria dos Santos Pinto de Sousa — 18,41 valores.

Nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da homologação acima referida cabe recurso, a apresentar no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso.

15 de Janeiro de 2003. — O Director, *Gonçalves André.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 1273/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 15 de Janeiro de 2003 e após cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno condicionado para o provimento de um lugar de chefe de serviço de oftalmologia, conforme aviso afixado no dia 9 de Julho de 2002:

Candidato aprovado:

Jorge Daniel Guimarães Valverde — 18,90 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso.

16 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva.*

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 1274/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para lugares da categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento

dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que o conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas, por suas deliberações de 3 e 26 de Dezembro de 2002, proferidas no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 da secção 1 do regulamento da referida portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para o provedimento de dois lugares vagos da categoria de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 300/97.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os dois lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Elvas, Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais vigentes nesta matéria, nomeadamente no despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto.

4 — Âmbito do concurso — o concurso é externo geral de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão que se encontrem ou não vinculados à Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 — Conteúdo funcional e vencimento — aos lugares a prover correspondem as funções definidas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o vencimento corresponderá aos índices remuneratórios e escalões constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, genericamente, as vigentes para o funcionalismo público.

7 — Condições de candidatura — serão admitidos a concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1 para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais para o provedimento em funções públicas e os requisitos especiais definidos para o provedimento dos lugares a preencher.

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- Possuir o grau de especialista na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas e entregue pessoalmente no Secretariado da Administração deste Hospital, sito na Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido, ou remetido por correio, sob registo com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como data de validade do mesmo e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone, se for caso disso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontre eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde o presente aviso mereça publicação;

- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos serão puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que se candidata, ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* poderão ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a falta da sua apresentação, dentro desse prazo, a inadmissão ao concurso.

10.2 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

10.3 — A falta da apresentação, no decorrer do prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 do presente aviso implicará a inadmissão ao concurso.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provedimento, conforme o determinado na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24 da secção V do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* de avisos da Secção de Pessoal deste Hospital, sendo os candidatos notificados da sua afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

12.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34 da secção VII do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Luísa Sequeira Lopes da Silva, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Vogais efectivos:

Armando João Massalana, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Vera Maria Sargo Escoto, assistente de medicina interna do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Ferro Barata, assistente graduada de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.
Regina Maria Esteves Henriques Vieira, assistente de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Janeiro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 1275/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral para provedimento de três lugares de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo de candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

12 — A falta de apresentação, durante o prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 implica a inadmissão ao concurso.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, nos requerimentos ou nos *curricula vitae*, são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — Os exemplares dos *curricula vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, implicando a falta da sua apresentação dentro daquele prazo a inadmissão ao concurso.

17 — A lista de candidatos será afixada no expositor junto ao Serviço de Recursos Humanos deste Hospital.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Fernando Pacheco Mendes da Graça, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Calhaz Jorge, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria da Conceição Barros Correia Gonçalves Cardoso, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lourdes Prazeres Lopes Madureira, assistente hospitalar graduada de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Dr. José Joaquim Domingues Nunes, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

7 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Rectificação n.º 187/2003. — 1 — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13 636/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, a pp. 20 999 e 21 000, rectifica-se que onde se lê:

«8 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os especiais a posse da categoria de técnico profissional com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.»

deve ler-se:

«8 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os especiais a posse da categoria de técnico profissional principal com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.»

2 — Em face da presente rectificação, considera-se que o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas fixado no aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, se conta a partir da publicação da presente rectificação.

3 — Os requerimentos e documentos já apresentados no prazo fixado no mencionado aviso mantêm a sua validade.

13 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Rectificação n.º 188/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro de 2002, a p. 20 867, o aviso n.º 13 564/2002 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «por despacho do adjunto do administrador-delegado regional da Solidariedade e Segurança Social da Região do Norte de 15 de Novembro de 2002» deve ler-se «por despacho do adjunto

do administrador-delegado regional da Solidariedade e Segurança Social da Região do Norte de 5 de Novembro de 2002».

10 de Janeiro de 2003. — Pelo Administrador-Delegado, o Director da Unidade de Recursos Humanos, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Aviso n.º 1276/2003 (2.ª série). — Por deliberações do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, respectivamente:

Telma Maria Ligeiro Aldeia Neves, assistente administrativa do Instituto de Solidariedade e Segurança Social — requisitada para exercer funções de secretariado no Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2003. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Aviso n.º 1277/2003 (2.ª série). — Por deliberações do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, respectivamente:

Sílvia Cristina da Costa Ramos, assistente administrativa do Instituto de Solidariedade e Segurança Social — requisitada para exercer funções de secretariado no Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2003. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1774/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e da Deliberação do Conselho de Ministros de 19 de Abril de 2002, determino o seguinte:

1 — Nomeio o licenciado José da Costa-Cabral d'Aguiar para o exercício das funções de assessor do meu Gabinete.

2 — Esta nomeação fundamenta-se na necessidade de satisfazer valências funcionais específicas na área das relações internacionais no âmbito deste Gabinete e tem a duração de seis meses.

3 — O nomeado tem a remuneração correspondente a 50% do vencimento de base de adjunto, auferindo ainda, na íntegra, despesas de representação e as demais regalias correspondentes ao referido cargo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2003.

10 de Janeiro de 2003. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 1278/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que as provas públicas de acesso à categoria de assistente de investigação da estagiária de investigação Dr.ª Margarida da Fonseca Macedo Sá da Costa Guimarães terão lugar nos dias 13 e 14 de Fevereiro, pelas 11 horas, na sala 3 do edifício Manuel Rocha, deste Laboratório Nacional.

16 de Janeiro de 2003. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *João Duarte Cunha*.

Aviso n.º 1279/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que as provas públicas de acesso à categoria de assistente de investigação da estagiária de investigação engenheira Isabel Rute Filipe Cerveira Nunes Fontinha terão lugar nos dias 13 e 14 de Fevereiro, pelas 15 horas, na sala 3 do edifício Manuel Rocha, deste Laboratório Nacional.

16 de Janeiro de 2003. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *João Duarte Cunha*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 1775/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 15 797/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, determino que:

a) Sempre que se torne necessário, até final do presente ano, autorizo o pessoal deste Gabinete a deslocar-se em serviço oficial dentro do País, bem como as despesas inerentes.

b) Autorizo também o pessoal administrativo, auxiliar e motoristas deste Gabinete a prestar horas extraordinárias e de descanso semanal sempre que tal se torne necessário.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

7 de Janeiro de 2003. — O Chefe de Gabinete, *Manuel de Andrade Neves*.

Despacho n.º 1776/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, aprovo, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, a constituição da comissão técnica que acompanhará a alteração do Plano Director Municipal de Monforte, com a seguinte composição:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo.

9 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 1777/2003 (2.ª série). — Está em curso a revisão do Plano Director Municipal da Figueira da Foz, tendo a composição da comissão técnica de acompanhamento sido aprovada pelo despacho n.º 17 189/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 2 de Setembro de 1999.

Tendo-se verificado que no município da Figueira da Foz existem áreas que se encontram sob jurisdição do Instituto da Conservação da Natureza, importa alargar a composição da referida comissão técnica à participação daquele Instituto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, determino que a composição da comissão técnica que acompanha a revisão do Plano Director Municipal da Figueira da Foz seja acrescida de um representante do Instituto da Conservação da Natureza.

9 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Instituto da Água

Rectificação n.º 189/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 384/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 2003, a p. 317, rectifica-se que onde se lê «em lugar criado pela portaria n.º 167/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002» deve ler-se «em lugar criado pela portaria n.º 1671/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002».

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

Instituto da Conservação da Natureza

Aviso n.º 1280/2003 (2.ª série). — O Instituto da Conservação da Natureza pretende admitir, em regime de requisição ou transferência, funcionários integrados nas carreiras/categorias de assistentes administrativos e ou técnicos profissionais para desempenharem funções administrativas nas áreas de recursos humanos e de contabilidade na Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, em Lisboa. Oferece-se:

Vencimento e outras regalias compatíveis com a respectiva categoria;
Boas condições e bom ambiente de trabalho;
Perspectivas de acesso na carreira.

Requisitos exigidos:

Ser funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos serviços que integram a administração central;
Ter conhecimentos ou experiência na área da informática na óptica do utilizador.

Requisitos preferenciais — conhecimentos e ou experiência profissional nas áreas administrativa e financeira.

Formalização de candidaturas — requerimento acompanhado do *curriculum vitae*, no prazo de 10 dias, enviado ao Instituto da Conservação da Natureza pelos CTT, para a Rua da Lapa, 73, 1200-701 Lisboa, ou apresentado directamente na sede do serviço, na morada acima indicada.

17 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços Administrativos e Financeiros, *Jacinto M. Bernardo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

Aviso n.º 8/2003/A (2.ª série). — Nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º e do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, avisa-se que se encontra pendente contra Maria Luísa Faria Costa Silva Oliveira, auxiliar de alimentação, um processo por falta de assiduidade, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentar a sua defesa por escrito.

13 de Dezembro de 2002. — A Chefe de Secção, *Maria Eduarda da Costa Medeiros Viveiros*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso n.º 17/2003/M (2.ª série). — Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada do Secretário Regional de Educação, publicado

no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 247, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003 dos professores contratados das escolas e grupos abaixo indicados:

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal:

Sofia Gomes de Sousa Aguiar — 4.º, prep.
Maria Filomena Pereira de Sousa — 5.º, prep.
Ana Paula Jorge Camacho Alves — Ed. Musical.
Luís Manuel Sousa Fernandes — Ed. Física, prep.
Sónia Patrícia Filipe Patrício — 1.º, sec.
Carla Filipa Valente Caires — 4.º-A, sec.
Marco Filipe Gomes Sardenha — 4.º-A, sec.
Alexandra Isabel Costa Freitas Melim — 5.º, sec.
Diva Maria Fernandes de Castro Serrão — 8.º-A, sec.
Helena Paula Caires de Freitas — 9.º, sec.
Paula Sofia Baptista — 10.º-A, sec.
Regina Marta Rodrigues Gouveia — 11.º-A, sec.
Nuno Miguel Ramos Rodrigues — Ed. Física, sec.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo F. Nóbrega Júnior, Camacha:

Maria Carla Vieira Pestana — 5.º, sec.

Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, São Vicente:

Paula dos Anjos Dias Rodrigues — 3.º, prep.
Maria de Fátima Simão Mendes — 4.º, prep.
Ana Margarida Teixeira Magalhães — 4.º, prep.
Maria Fátima Sequeira Inácio — 5.º, prep.
Maria de Lurdes Braga Fernandes — 1.º, sec.
Maria Fernanda Rocha Machado — 4.º-A, sec.
Oscar José Coelho Costa — 4.º-A, sec.
Cláudia Cristina Almeida Pinheiro Rocha — 4.º-A, sec.
Teresa Margarida Rabiço de Carvalho — 4.º-A, sec.
Patrícia Jaqueline Bravo dos Santos — 8.º-A, sec.
Rosa Maria d'Oliveira — 10.º-A, sec.
Maria Fernanda Guimarães Ferreira — 11.º-B, sec.
Rosa Maria Costa Rodrigues — 12.º-C, sec.
Bruno José Pimenta Pereira — Ed. Física, sec.
Cristina Jesus Ramos Lopes Martins — Informática.

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal:

Paulo Jorge Gomes Cabeiro — 1.º, prep.
Maria João Ferreira Oliveira — 3.º, prep.
Iva Carla de Sampaio Bastos — 4.º, prep.
Natália Maria Viegas Trigueiro — 4.º, prep.
Miguel Ângelo da Silva Sobral — 5.º, prep.
Maria Noélia da Silva Gouveia Policarpo Dias — 1.º, sec.
Mariana Patrícia Barros Figueira — 1.º, sec.
Nélio Fernando Nunes Alves — 1.º, sec.
Ricardina Estefânia Xavier de Andrade — 1.º, sec.
Rosa Maria Pinto — 1.º, sec.
Maria do Carmo de Freitas Camacho — 4.º-A, sec.
Fernanda Maria Gama de Nóbrega Freitas — 4.º-A, sec.
Fernanda Gouveia Pita Santos — 4.º-A, sec.
Fátima Maria de Jesus Fernandes Rodrigues — 4.º-A, sec.
João Carlos Vieira Pestana — 4.º-A, sec.
Pedro Manuel Pereira dos Santos — 4.º-A, sec.
Neyda Anays Ferreira Costa — 5.º, sec.
José Luís de Sousa Mendes Coelho — 5.º, sec.
Lucrécia Ivone Cardoso Araújo — 5.º, sec.
Manuel Fernandes Camarata — 5.º, sec.
Nuno Manuel do Paço Trigo — 5.º, sec.
Márcia Filipa Gonçalves Gomes — 7.º, sec.
Gina Maria Rodrigues Monteiro do Fundo — 8.º-A, sec.
Paulo Jorge Lopes dos Santos — 8.º-A, sec.
Paula Cristina Nascimento Ribeiro — 8.º-B, sec.
Idalina Maria Reis de Sousa — 10.º-A, sec.
Mário David de Freitas — Leça 10.º-A, sec.
Marco Rafael Antunes Carvalho — 10.º-B, sec.
Manuel Calaça de Sousa — 10.º-B, sec.
Isabel Cristina da Fonseca Mota — 11.º-A, sec.
Susana Maria dos Santos Matos — 11.º-A, sec.
Maria Regina Gomes Freitas — 11.º-B, sec.
Hélder Idelso Gouveia Barros — 12.º-A, sec.
Susana Patrícia Nóbrega Gomes — Ed. Física, sec.
Ricardo Dinis Jardim da Silva — Ed. Física, sec.
Sara Micaela Correia de Almeida — Ed. Física, sec.
Nuno Alberto Gouveia Rodrigues — Ed. Física, sec.
Élvio Rúbio Quintal Gouveia — Ed. Física, sec.
Miguel Sérgio Camacho Gouveia — Informática.
Maria Manuela Alves de Pão — Informática.

Escola Básica e Secundária de Porto Moniz, Porto Moniz:

Luís Manuel Santos Parada — 4.º, prep.
Mário Abreu dos Ramos — 1.º, sec.
Elsa Rosa Arantes Lopes — 1.º, sec.
Sandra Cláudia Cardoso Santos — 5.º, sec.
Marcelina Carla Rodrigues Pereira — 8.º-A, sec.
Maria Teresa Fernandes José — 8.º-B, sec.
Ana Bela Spranger Carvalho Gouveia — 9.º, sec.
Alzira de Fátima Pombo Garcia — 9.º, sec.
Dulce Neves de Sá — 11.º-B, sec.
António Arcádio Sousa Câmara — 11.º-B, sec.
Hugo Alexandre Batista Cardona S. Coelho — Ed. Física, sec.
Francisco Miguel Serrão Machin — Ed. Física, sec.
Duarte Hélder Gonçalves Melim — Ed. Física, sec.
Miguel Alexandre da Silva Bastos — Ed. Física, sec.
Cláudia Carneiro Fonseca Aguirre Gomes — Informática.
Justino José Pereira Jardim — Informática.

Escola Básica e Secundária de Machico, Machico:

Carla Elisabete Soqueiro Elias — 4.º, prep.
José Rui Cadavez Fernandes — 5.º, prep.
Ermelinda Maria Coelho Timóteo Fernandes — 5.º, prep.
Eulália da Conceição Castro Freitas Abreu — 5.º, prep.
Vitor Manuel Anjos Costa — 5.º, prep.
Carla Marisa Cunha Carvalho — 5.º, prep.
Rute Cristina Gonçalves B. C. M. Fernandes — 5.º, prep.
Hélder Filipe Jardim Alves — Ed. Musical.
Nuno Duarte Vieira Fernandes Nicolau — Ed. Musical.
Manuel de Freitas Fernandes — Trabalhos Manuais (masc.)
Sandra Isabel Gonçalves Botelho — Ed. Física, prep.
Nuno Miguel dos Reis Matado — Ed. Física, prep.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros, Funchal:

Carla Sofia Reis Pereira — 4.º, prep.
Maria Fátima Abreu Faria — Ed. Musical.
Carla Eduarda Gomes Cordeiro — 4.º-A, sec.
Maria Susana Borba Granja — 4.º-A, sec.
Paulo Virgílio Reis Pimenta — 5.º, sec.
Bernardo de Freitas França Pereira — 5.º, sec.
Manuel Diamantino de Freitas de Jesus — 5.º, sec.
Jaqueline Gonçalves — 8.º-B, sec.
José Luís Melo de Carvalho Gaspar — 9.º, sec.
Carla Maria Parrulas Duarte Coutinho — 9.º, sec.
Teresa Paula Dionízio Saraiva — 11.º-B, sec.
Maria Adelaide Soares da Costa Vilas Boas — 11.º-B, sec.
Mário Duarte Silva Rodrigues — Ed. Física, sec.
Francisco José Dias Esteves — Ed. Física, sec.
Pedro Miguel Freitas França Pereira — Ed. Física, sec.
João Paulo Félix Câmara — Ed. Física, sec.

Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal:

Paulo Jorge Gomes Cabeiro — 1.º, sec.
Dulce Marina Bugalho Monteiro — 1.º, sec.
Rosa Maria Moreira Aguiar Soares — 1.º, sec.
Maria de Fátima Andrade da Silva — 4.º-A, sec.
Filipa Alexandra Rodrigues Escórcio — 4.º-A, sec.
Narciso Duarte Coelho Santos — 4.º-A, sec.
Manuel Virgílio Sousa Barreto — 4.º-A, sec.
Joaquim Edmundo Wurster Barros — 4.º-A, sec.
Diana Maria Rodrigues de Sousa — 5.º, sec.
Mariana Faria Barros Ribeiro — 5.º, sec.
Tânia Rubina Abreu Pereira — 5.º, sec.
Ana Sofia Gonçalves Oliveira — 5.º, sec.
Nídia Raquel Andrade Nascimento — 8.º-A, sec.
Alexandra Gomes Benedito Reis de Jesus — 8.º-B, sec.
Maria João Abreu Martins Freitas — 8.º-B, sec.
José Ilídio Jesus Sousa — 11.º-A, sec.
Elisa Maria Pestana Simão — 11.º-B, sec.
Solanja Algerina da Luz Gonçalves Faria — 11.º-B, sec.
Hélder Nuno Rodrigues Vasconcelos — Ed. Física, sec.
Ana José Aguiar Rodrigues — Ed. Física, sec.
Marco Paulo Silva Firme — Ed. Física, sec.
Daniel António Dias Mendonça — Ed. Física, sec.
Nuno Alexandre Vieira Rosa Soares — Ed. Física, sec.
Luís Filipe Alves Preto Esteves — Ed. Física, sec.
Frederico José Bastos Negrais de Pinho — Ed. Física, sec.
Luís Miguel Marques Júdice Saldanha — Ed. Física, sec.
Idalécio Augusto Damas Antunes — Ed. Física, sec.

(Não são devidos emolumentos.)

10 de Janeiro de 2003. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 1/2003. — *Governador civil — Remuneração — Lugar de origem — Cargo político — Cargo público — Função pública — Agente não funcionário — Administração directa do Estado.*

- 1.ª Os governadores civis integram a administração directa periférica e comum do Estado, exercem funções de índole política, ou governativas, ao lado de funções administrativas, e são agentes não funcionários da Administração Pública.
- 2.ª Os governadores civis são nomeados e livremente exonerados pelo Conselho de Ministros sob proposta do Ministro da Administração Interna, dependendo deste último orgânica e hierarquicamente.
- 3.ª O estatuto pessoal e remuneratório dos governadores civis e vice-governadores civis, regulado no Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e na Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, não contempla para estes titulares o direito de opção pela remuneração do lugar de origem.
- 4.ª O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que confere ao funcionário em exercício transitório de funções em lugar ou cargo diferente daquele em que está provido a faculdade de optar pela remuneração devida na origem, tem o seu campo de aplicação restringido à função pública, nele se não compreendendo a situação do funcionário que passa a exercer funções de governador civil.

Sr. Secretário de Estado do Orçamento:
Excelência:

I — Numa nota ⁽¹⁾ elaborada no Gabinete de V. Ex.^a sugere-se a audição deste corpo consultivo tendo em vista dilucidar a divergência de opiniões, quanto à possibilidade de os governadores civis optarem pela remuneração do lugar de origem, perfilhadas, por um lado, pelos serviços dependentes dos Secretários de Estado da Administração Interna e da Administração Pública e da Modernização Administrativa, e, por outro, pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento e pelo auditor jurídico no Ministério das Finanças.

A divergência assenta no facto de as duas primeiras entidades entenderem que ao governador civil é permitido optar pela remuneração do lugar de origem enquanto as demais se pronunciam no sentido de que «aos governadores e vice-governadores é vedado, por lei, optar pela remuneração do lugar de origem».

V. Ex.^a, tendo-se dignado concordar com a sugestão, solicitou o parecer ⁽²⁾ desta instância consultiva que, por isso, cumpre emitir.

II — 1 — A questão que se coloca é a de saber se os governadores civis podem optar pela remuneração do lugar de origem.

Na aproximação à solução ensaiar-se-á uma breve análise da figura do governador civil e do seu estatuto remuneratório, com um exame dos lugares paralelos que melhor possam iluminar a solução, bem como do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, em particular do seu artigo 7.º, por ser expressamente invocado como habilitante de uma resposta positiva à pergunta, de modo a surpreender o seu campo de aplicação, no estritamente necessário à economia da consulta.

2 — A Constituição de 1976, na sua versão originária, integrava, no título relativo ao «Poder local», uma norma que, sob a epígrafe «Distritos», dispunha:

«Artigo 263.º ⁽³⁾

Distritos

1 — Enquanto as regiões não estiverem instituídas, subsistirá a divisão distrital.

2 — Haverá em cada distrito, em termos a definir por lei, uma assembleia deliberativa, composta por representantes dos municípios e presidida pelo governador civil.

3 — Compete ao governador civil, assistido por um conselho, representar o Governo e exercer os poderes de tutela na área do distrito.»

A figura do governador civil comportava uma dupla valência ⁽⁴⁾, reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 399-B/84, de 28 de Dezembro ⁽⁵⁾, que regulou provisoriamente alguns dos seus aspectos mais essenciais, quando se afirma no preâmbulo que o governador civil se qualifica de «cabeça executiva de uma estrutura transitória [...], o distrito; representante do Governo e magistrado administrativo [...] na divisão territorial que agrega os concelhos».

O aludido diploma legal definiu, no seu artigo 1.º, o posicionamento do governador civil, ainda por alteração do artigo 404.º do Código Administrativo, nos termos seguintes:

«Artigo 404.º

1 — Em cada distrito haverá um governador civil, nomeado e exonerado pelo Governo, em Conselho de Ministros, por proposta do

Ministro da Administração Interna, de quem orgânica e hierarquicamente depende.

2 —
3 — O governador civil representa o Governo na área do distrito.»

O mesmo diploma legal fixava no artigo 3.º (6) o vencimento próprio para os governadores civis, que acompanharia a actualização dos vencimentos da função pública, em conformidade com as alterações aplicáveis aos da correspondente letra A, a que acrescia, verificados certos pressupostos, o abono de despesas de representação, no montante de 15% do respectivo vencimento, e, também, um subsídio mensal para despesas de alojamento.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 316/88, de 8 de Setembro, reiterou a necessidade de atribuição de vencimento próprio aos governadores (e vice-governadores) civis, distinto dos concernentes ao pessoal dirigente da função pública, fixando-o na percentagem de 75% do vencimento base relativo ao cargo de secretário de Estado.

Na exposição de motivos deste diploma reconhece-se que o sistema de remuneração dos titulares de cargos públicos, iniciado com o Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, carece de ser complementado através de medida legislativa que defina, em novos moldes, o estatuto remuneratório dos cargos de governador civil e de vice-governador civil, o qual, pelas razões justificativas já mencionadas no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, deve ser diferenciado do estatuto dos dirigentes da Administração Pública.

3 — Já no contexto da alteração constitucional de 1989 e da nova inserção sistemática da figura (artigo 291.º) (7), o legislador ordinário considerou ajustado estabelecer, em moldes mais precisos, o «estatuto orgânico e pessoal, as competências e o regime dos actos praticados pelo governador civil».

Fê-lo através do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, ainda agora vigente, com alterações (8). Neste diploma reafirma-se que a divisão distrital subsiste até à instituição em concreto das regiões administrativas, cabendo-lhe funções de representação do Governo e de exercício de poderes de tutela na área do distrito.

A não instituição em concreto das regiões em face do resultado do referendo nacional (9) sobre a matéria veio dar novo relevo à figura jurídica do governador civil tal como prevista na Constituição.

Além disso, o novo quadro de competências decorrentes do processo de descentralização e desconcentração administrativas pressupõe uma reformulação do estatuto do governador civil, tendo o legislador intervindo através da densificação «do conteúdo das competências já previstas no actual estatuto do governador civil», com vista «a definir uma nova metodologia de intervenção do mesmo a fim de prosseguir um objectivo de aproximação do cidadão aos centros políticos de decisão».

Do texto legal destacam-se os preceitos que na economia do parecer mais relevam (10):

«Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece a definição da missão, o estatuto orgânico e pessoal, as competências e o regime dos actos praticados pelo governador civil, bem como a composição e as competências dos respectivos órgãos de apoio e a organização dos serviços do governo civil.

Artigo 2.º

Definição

O governador civil é, nos termos da Constituição, o representante do Governo na área do distrito, exercendo no mesmo as funções e competências que lhe são conferidas por lei.

Artigo 3.º

Nomeação e exoneração

1 — O governador civil é nomeado e exonerado pelo Governo, em Conselho de Ministros, por proposta do Ministro da Administração Interna, de quem depende hierárquica e organicamente.

2 —»

No que respeita às competências do governador civil, que em pormenor não interessa analisar, assinalar-se-á que o anterior artigo 4.º foi reformulado, na revisão de 2001, no sentido de identificar e discriminar os domínios em que se exercem os poderes do governador civil — representação do Governo, aproximação entre o cidadão e a administração, segurança pública e protecção civil —, especificando-se, detalhadamente, nos novos artigos 4.º-A a 4.º-F, os poderes que por tais normas lhe são cometidos.

4 — Sem a ele aludir expressamente na exposição de motivos, o diploma legal em apreço dedica ao estatuto remuneratório do governador civil todo o capítulo VI, epígrafado de «Estatuto pessoal e remuneratório», compreendendo os artigos 16.º a 22.º, onde se regulam não só matérias relativas a remunerações (artigo 17.º), como, também, a direitos e incompatibilidades (artigo 16.º), a ajudas de custo e sub-

sidios (artigo 18.º), a contagem do tempo de serviço, em certos casos a dobrar, para efeitos de aposentação (artigo 19.º), e o direito de opção pelo regime de segurança social da sua actividade profissional (artigo 20.º), precisando-se nos artigos 21.º e 22.º regras procedimentais quanto ao exercício do referido direito de opção, bem como os termos da bonificação do tempo de serviço.

Debrucemo-nos mais em pormenor sobre estes normativos.

No artigo 16.º, fixa-se o regime de incompatibilidades do governador civil e do vice-governador civil por remissão para aquele que se encontra estabelecido na lei (n.º 1) (11) e consagra-se o direito a subsídio mensal de reintegração aos governadores civis e vice-governadores civis que tenham exercido os cargos após o 25 de Abril de 1974 (n.ºs 2 e 3) e o direito ao uso de viatura automóvel do Estado (n.º 3).

O artigo 20.º manda aplicar, aos governadores civis e vice-governadores civis em regime de permanência, o regime de segurança social para o funcionalismo público, se não optarem pelo regime da sua actividade profissional (n.º 1).

As normas relativas a remunerações e a ajudas de custo e subsídios, constantes dos artigos 17.º e 18.º, foram revogadas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, na sequência de neste diploma se estabelecer, no artigo 3.º, que o estatuto remuneratório dos governadores civis seria fixado por portaria dos Ministros da Administração Interna, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública.

A portaria em apreço foi publicada, sob o n.º 948/2001, de 3 de Agosto, e dedica os dois primeiros números à remuneração do governador civil (e vice-governador civil) e a ajudas de custo e subsídios, respectivamente (12).

Entre os diplomas legais de 1992 e de 2001, na parte em que dispõem sobre a mesma matéria, a única diferença de previsão dos dois preceitos legais considerados — os revogados e os que os substituíram — reside no facto de ter sido aumentada a percentagem para despesas de representação de 20% para 30%, mantendo-se, em tudo o mais, a mesma redacção.

5 — Em síntese, pode afirmar-se que a disciplina estabelecida pelo diploma legal de 1992, com as alterações que lhe sucederam, em matéria de estatuto pessoal e remuneratório do governador (e vice-governador) civil, conforma-se nos seguintes traços essenciais:

- O governador civil é o representante do Governo no distrito, tendo competências de natureza política, que lhe resultam desse poder de representação, a par de outras competências, entre estas as de aproximação entre o cidadão e a Administração, de tutela, de segurança e polícia e de protecção civil;
- A remuneração do governador civil e do vice-governador civil é estabelecida por referência ao vencimento de ministro, estabelecendo-se, para cada um destes titulares, uma percentagem;
- O governador civil e o vice-governador civil têm direito a despesas de representação, no valor correspondente a 30% do respectivo vencimento, a ajudas de custo fixadas na lei, a uso de viatura automóvel do Estado e, mediante despacho do Ministro da Administração Interna, podem auferir um subsídio mensal para despesas de alojamento e alimentação correspondente a 20% do seu vencimento;
- O governador civil e o vice-governador civil que tenham exercido os seus cargos após o 25 de Abril de 1974 têm direito a um subsídio mensal de reintegração;
- O governador civil e o vice-governador civil, em regime de permanência, gozam do regime de segurança social para o funcionalismo público, se não optarem pelo regime da sua actividade profissional;
- O tempo de serviço prestado pelos governadores civis em regime de permanência é contado a dobrar, como se tivesse sido prestado nos quadros do Estado ou da entidade patronal, até um limite máximo de 20 anos; e
- Ao governador civil e ao vice-governador civil é aplicável o regime de incompatibilidades fixado na lei.

6 — Atentando especificamente no regime remuneratório do governador civil nas últimas décadas, surpreende-se um traço comum: foi sempre independente do regime fixado para a função pública.

Se, em 1969, o Decreto-Lei n.º 49 410, de 29 de Novembro de 1969, inseriu disposições diversas sobre vencimentos e regalias económico-sociais dos servidores do Estado e incluiu os governadores civis neste universo, essa foi uma solução episódica e dissonante da tradição jurídica até então seguida, a breve trecho modificada pelo legislador.

Logo no ano seguinte, o Decreto-Lei n.º 30/70, de 16 de Janeiro, que actualiza os vencimentos de diversos cargos e categorias profissionais, veio a inserir na tabela A anexa ao Código Administrativo os ordenados dos governadores civis, com o fundamento que se extrai do preâmbulo do diploma:

«Figuram na tabela [tabela A anexa ao Código Administrativo] igualmente, como tem sido uso, as remunerações dos magistrados administrativos — governadores civis e presidentes e vice-presidentes das câmaras municipais que não são funcionários. ImproPRIAMENTE, por isso, foram os governadores civis incluídos no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 49 410 e agrupados com os funcionários, o que podia deixar a impressão de se estabelecer uma equiparação de categorias que na realidade não pode existir. Os governadores civis são personalidades que exercem a função política de representar o Governo nos distritos e, nessa qualidade, estão fora das hierarquias da Administração, a todas precedendo dentro do âmbito da circunscrição distrital.»

É o próprio legislador a reconhecer que foi inadequada a inclusão do governador civil no âmbito do diploma legal que inseriu disposições diversas sobre vencimentos dos servidores do Estado porque os governadores civis não são funcionários.

Por isso, a actualização ou alteração do sistema remuneratório dos governadores civis sempre conheceu a emissão de diploma legal que as concretizasse (13).

Em 1980, o Decreto-Lei n.º 38/80, de 14 de Março, veio a estabelecer que os vencimentos dos governadores civis e vice-governadores civis passariam a ser automaticamente corrigidos em função e na proporção dos aumentos do vencimento correspondente à mais alta categoria da função pública.

Com este diploma estabelecem-se os vencimentos dos governadores civis e dos vice-governadores civis para 1980 e um mecanismo de correcção automática desses vencimentos para o futuro, mantendo-se o sistema diferenciado até então vigente, afirmado no próprio preâmbulo, quando se escreve que «os vencimentos dos governadores e vice-governadores civis não estão indexados às alterações das remunerações dos funcionários e agentes do Estado».

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 399-B/84, de 28 de Dezembro, veio consagrar um novo regime remuneratório dos governadores civis, por o então em vigor não se revelar adequado ao nível de responsabilidade do cargo nem suficientemente diferenciado do regime do pessoal dirigente das estruturas distritais de alguns organismos do Estado.

Esse regime manter-se-ia até 1992, com alterações pontuais em 1985, pelo Decreto-Lei n.º 128/85, de 26 de Abril, que conferiu o subsídio mensal para despesas de alojamento e alimentação, a que hoje se reporta o n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 316/88, de 8 de Setembro, que, reafirmando a filosofia do Decreto-Lei n.º 399-B/84 quanto à atribuição aos governadores civis e aos vice-governadores civis de um estatuto remuneratório autónomo, suficientemente diferenciado do estatuto dos dirigentes da Administração Pública, se limitou a alterar as percentagens da base de cálculo do vencimento daqueles titulares.

7 — Apesar do exposto reconhecimento de que os governadores civis se diferenciam do funcionalismo público, por duas vezes, o legislador veio permitir que o funcionário que exercesse um cargo em comissão de serviço pudesse optar a todo o momento pelo vencimento e outros abonos do cargo de origem ou daquele que estivesse a exercer, alargando esse direito ao funcionário nomeado governador civil.

7.1 — Assim aconteceu, numa primeira vez, em 1947, com o § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 229, de 13 de Abril daquele ano (14). Na sintética exposição de motivos desse diploma legal, considerava-se, para justificar a medida que os vencimentos não se ajustavam de modo geral à categoria das funções, ser necessário assegurar representação condigna e dever ter em conta os encargos especiais que provoca o exercício transitório das funções daqueles magistrados administrativos.

Com este fundamento se explica o aumento dos vencimentos, a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, a atribuição de uma verba para despesas de representação e o direito ao uso de viatura do Estado que por este decreto-lei são concedidos.

7.2 — Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 146/75, de 21 de Março, viria a prever no artigo 1.º (15) que os funcionários públicos ou administrativos com provimento definitivo colocados em lugares vagos com provimento são considerados em comissão de serviço (n.º 1), a eles se facultando o direito de optarem a todo o tempo pelo vencimento e outros abonos do cargo de origem ou daquele que estiverem a exercer. A aplicação desta regra aos governadores civis operava através do artigo 3.º (16), que expressamente mandava aplicar o disposto neste diploma legal ao provimento em cargos de governador civil e a outros servidores do Estado.

III — 1 — Este conselho teve oportunidade de, no domínio da legislação anterior a 1992, mas já no quadro constitucional actual, tipificar assim o cargo e funções de governador civil (17):

«Após a entrada em vigor da Constituição da República, o governador civil surge sob duas vestes: como órgão autárquico (presidente da assembleia distrital e órgão executivo) e como órgão de administração estadual (representante do Governo e órgão de tutela).

Compete ao governador civil, assistido por um conselho, representar o Governo e exercer os poderes de tutela na área do distrito (artigo 291.º, n.º 3, da Constituição).»

No mesmo parecer prossegue-se:

«O governador civil continua, assim, a ser um magistrado administrativo que representa o Governo no distrito, como é acentuado por Freitas do Amaral, que define magistrados administrativos como os órgãos locais do Estado que nas respectivas circunscrições administrativas desempenham as funções de representantes do Governo para fins de administração e de segurança pública.»

2 — O enquadramento da figura do governador civil no contexto da Administração Pública Portuguesa, à luz do estatuto pessoal e remuneratório de 1992, na sua versão originária, mas que não altera os pressupostos do exame, foi já estudado por este corpo consultivo no parecer n.º 37/96 (18), num percurso argumentativo que o considera «um órgão da administração directa, periférica e comum do Estado», com a designação de «magistrado administrativo, apesar de nele radicarem competências de natureza política», e sendo titular de cargo político para vários efeitos, embora desempenhando «funções administrativas não desprezíveis».

Acrescenta-se que é «um agente administrativo não funcionário [...] integrando o conjunto dos chamados agentes políticos, que inclui também, por exemplo, os membros dos gabinetes ministeriais», sendo que a «confiança política que se exige para desempenho do cargo e a amovibilidade a que, portanto, está sujeito coadunam-se com um regime onde o tempo de serviço, até ao limite de 20 anos, se conta a dobrar 'como se tivesse sido prestado nos quadros do Estado ou entidade patronal' (cf. artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 252/92), com um regime segundo o qual, em regra, se aplica aos governadores civis o regime de segurança social para o funcionalismo público (cf. artigo 20.º daquele diploma), em que domina a regra da exclusividade, não podendo ser desempenhada qualquer outra função, remunerada ou não».

No reconhecimento dos argumentos antes invocados, as duas primeiras conclusões desse parecer foram como segue:

- «1.ª Os governadores civis integram a administração directa periférica e comum do Estado, exercem funções de índole política, ou governativas, ao lado de funções administrativas, e são agentes não funcionários da Administração Pública;
- 2.ª Os governadores civis são nomeados e livremente exonerados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Administração Interna, dependendo deste último orgânica e hierarquicamente.»

A natureza de cargo público e em particular de cargo com uma componente política é também reconhecida, sem hesitações, pela doutrina (19).

Marcello Caetano incluía o governador civil na categoria de magistrado administrativo, caracterizando-se por serem «agentes de confiança do Governo, podendo por este ser livremente demitidos sem qualquer forma de processo», qualificava-o expressamente como agente não funcionário e dentro desta categoria como agente político (20).

Vital Moreira densificando a locução *demais agentes do Estado* a que alude o artigo 269.º, n.º 2, da Constituição da República, nela integra, entre outras categorias, «os agentes políticos da Administração, membros dos gabinetes ministeriais, governadores civis, etc. [...]» (21).

IV — 1 — O estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos, aprovado pela Lei n.º 4/85, de 9 de Abril (22), que condensa o conjunto de normas aplicáveis em matéria de remunerações aos titulares de cargos políticos, como tal se entendendo o Presidente da República, os membros do Governo, os deputados à Assembleia da República, os ministros da República para as Regiões Autónomas, e os membros do Conselho de Estado [artigo 1.º, n.º 2, alíneas a) e e)], fornece ao intérprete um indicador relevante.

A regra geral é a de que a lei não confere aos titulares de cargos políticos nenhum direito de opção quanto ao vencimento pelo lugar de origem.

Nem sempre assim foi. Na versão originária do estatuto, o artigo 19.º (23), aplicável exclusivamente aos deputados, permitia a estes titulares, que fossem funcionários do Estado ou de outras pessoas colectivas públicas, fazer a opção pelo respectivo vencimento e subsídios; exercido o direito de opção, os deputados não poderiam beneficiar do direito a ajudas de custo previsto no artigo 17.º da mesma lei.

Esta norma excepcional veio a ser expressamente revogada pelo artigo 3.º da Lei n.º 16/87, de 1 de Junho (24), sendo actualmente uniforme para todos os titulares de cargos políticos o regime instituído no estatuto.

2 — Noutro lugar paralelo — o Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho (25) —, nada se prevê quanto ao direito de opção de vencimento pelo lugar de origem, apenas se

consagra o direito de opção pelo regime de segurança social da actividade profissional do eleito local (artigo 13.º, n.º 1), regime que é idêntico ao aplicável aos governadores civis e vice-governadores civis (26).

V — 1 — Não obstante a unidade e plenitude com que o respectivo diploma orgânico disciplina o estatuto remuneratório do governador civil e do vice-governador civil, analisar-se-á, de seguida, se o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (27), é susceptível de aplicação aos governadores civis.

O diploma em causa estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas, desenvolvendo os princípios gerais sobre emprego, particularmente em matéria salarial, contidos no Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

O artigo 1.º, sob a epígrafe «Objecto», preconiza:

«O presente diploma estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas.»

O artigo seguinte, dedicado ao «Âmbito», preceitua:

«1 — O presente decreto-lei aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, local e regional autónoma, incluindo os institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos.

2 —
3 —»

Por fim, o artigo 7.º mostra-se assim redigido:

«Opção de remuneração

Em todos os casos em que o funcionário passe a exercer transitivamente funções em lugar ou cargo diferente daquele em que está provido é-lhe reconhecida a faculdade de optar a todo o tempo pelo estatuto remuneratório devido na origem (28).»

1.1 — Este último preceito consagra, no âmbito da Administração Pública e em certas condições, um regime geral de permissão de opção de remuneração. Esta faculdade, ainda que a exercer apenas em determinadas condições, não deixa de se apresentar como uma inovação no quadro da função pública, na medida em que eram isoladas as situações em que a mesma era anteriormente consentida.

O alargamento do leque de situações contempladas na norma possibilitará uma concertação dos interesses da Administração e dos respectivos funcionários na prossecução do interesse público (29).

O seu âmbito de aplicação coincide, em termos orgânicos, com o que se prevê no artigo 2.º e as situações que permitem a opção de remuneração são as decorrentes do exercício de funções com carácter transitório.

Configuram-se como exercício de funções de carácter transitório, susceptíveis de constituir na esfera jurídica do funcionário a faculdade de optar pela remuneração de origem, as desempenhadas em comissão de serviço ou em regime de substituição, ou, ainda, por requisição, nos termos dos artigos 22.º, 23.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Condições a observar é que não só o beneficiário da faculdade seja funcionário, como também que as funções a desempenhar, em lugar ou cargo, sejam de carácter transitório, entendido este como um vínculo de natureza precária e de duração limitada no tempo.

Os funcionários da Administração Pública exercem as suas funções em «regime de carreira», significando o desempenho de «funções públicas que correspondem a necessidades permanentes e próprias dos serviços» (artigo 3.º, n.º 2), estruturando-se aquela «na base do princípio de adequação às funções e se desenvolvem por categorias» (artigo 3.º, n.º 4), entendendo-se por categoria «a posição que os funcionários ocupam no âmbito de uma carreira, fixada de acordo com o conteúdo e qualificação de função ou funções, referida à escala salarial da função pública» (artigo 4.º, n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, que reestrutura as carreiras da função pública).

Os funcionários integrados em carreiras agrupam-se em grupos de pessoal, os quais, para formar um quadro de pessoal, deverão agrupar o pessoal pelas carreiras a que se refere o artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (30).

A estruturação dos grupos de pessoal a que a norma se refere é integrada por carreiras, salvo o de pessoal dirigente, cujos titulares não ocupam uma posição em carreira mas um cargo dirigente, disciplinado por estatuto próprio (Lei n.º 49/99, de 22 de Junho).

A norma alude também aos conceitos de *lugar* e *cargo*. Sobre eles a doutrina considera que «o número de postos de cada categoria existente no quadro corresponde aos *lugares* a preencher» e o «agente que ocupa um lugar é encarregado de certas funções no serviço onde está colocado, que constituem o *cargo*», no entanto, se o agente «estiver na actividade ou em comissão ordinária, pode estar a preencher um lugar sem exercer nenhum cargo» (31).

Outro autor refere que a «autonomia de ambos os conceitos é evidente, uma vez que: a) funcionários ou agentes ocupando lugares da mesma categoria poderão exercer cargos diferentes se bem que afins; b) existem cargos não remunerados (os cargos por inerência) a que não correspondem, pois, lugares próprios» (32).

De todo o exposto decorre que a função pública estrutura-se e organiza-se num sistema articulado, inserindo-se os funcionários em grupos de pessoal, de carreiras e categorias, preenchendo os lugares e desempenhando as funções próprias, com as respectivas remunerações tabeladas por lei, sendo a esse contexto que a norma dedica a sua previsão, nos termos que, mais desenvolvidamente, se analisarão a seguir.

1.2 — Como se referiu, coloca-se o problema de saber se o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 tem aplicação aos funcionários nomeados governadores civis, como norma geral supletiva, na falta de norma expressa no diploma que disciplina o estatuto pessoal e remuneratório específico destes titulares de cargos públicos que preveja a opção de remuneração.

Há que fixar-lhe o alcance, o mesmo é dizer interpretá-lo (33).

Não está questionada a sua aplicação a situações em que o beneficiário da faculdade, sendo funcionário, passa a exercer transitivamente funções noutro cargo ou lugar da função pública. Tal sucederá quando, v. g., em aplicação das regras de mobilidade, o funcionário desempenha funções noutro lugar ou cargo, porventura dentro da mesma carreira. Uma aplicação prática desta regra ocorrerá quando um funcionário é nomeado em comissão de serviço extraordinária para o exercício de funções em serviço em regime de instalação ou, em substituição, para um lugar de chefia, nos termos do disposto, respectivamente, nos artigos 22.º, n.º 1, 24.º, n.º 2, e 23.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Todavia, o exercício daquele direito já se questiona nos casos em que o funcionário cumpre outras funções fora do regime da função pública, designadamente como titular do cargo de governador civil.

Analisemos, pois, o seu âmbito de aplicação.

2 — O Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública, em execução da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 114/88, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 1989), em cujo artigo 15.º, sob a epígrafe «Função pública», se discrimina, nas diversas alíneas, o sentido e alcance da autorização.

Nessa norma se menciona que a habilitação ao Governo para prosseguir na via do aperfeiçoamento e modernização do regime jurídico da função pública compreende, no essencial, a definição dos princípios fundamentais de um novo sistema retributivo da função pública [alínea a)], a revisão dos princípios de gestão de recursos humanos [alínea b)] e a definição dos princípios gerais da relação de emprego público [alínea c)].

Os princípios gerais enunciados naquele diploma foram posteriormente desenvolvidos, quanto ao estatuto remuneratório e estrutura das remunerações base das carreiras, pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e, quanto ao regime da relação jurídica de emprego na Administração Pública, pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Como decorre da própria lei habilitante e do enunciado do artigo 1.º, com a epígrafe «Objecto», estão em causa os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública (34).

Os princípios gerais em causa não respeitam a matéria de emprego público, à remuneração ou à gestão de quaisquer servidores do Estado, mas apenas aos funcionários.

3 — O conceito de função pública tem uma matriz constitucional (cf. artigo 47.º, n.º 2), que absorve o sentido amplo que a expressão cobre no direito administrativo.

Ela significa «qualquer actividade exercida ao serviço de uma pessoa colectiva pública (Estado, Região Autónoma, autarquia local, instituto público, associação pública, etc.), qualquer que seja o regime jurídico da relação de emprego (desde que distinto do regime comum do contrato individual de trabalho), e independentemente do seu carácter provisório ou definitivo, permanente ou transitório» (35).

No entanto, o conceito de função pública não se confunde com o de cargo público. O primeiro «supõe uma relação de trabalho ou de serviço; o cargo público supõe um titular de um órgão do Estado ou de outra pessoa colectiva pública» (36).

O conceito de cargo público, a que se refere o artigo 50.º da Constituição da República, abrange os lugares de representação, de direcção ou mesmo de confiança política que são ocupados nos órgãos de soberania e nos órgãos das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, bem com os cargos políticos, constantes da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, e, ainda, os representantes (e pessoal dos respectivos gabinetes) dos serviços, dos institutos e associações públicas, sendo irrelevante o facto de terem sido nomeados ou eleitos (v. g., órgãos de

gestão das escolas, gestores públicos, reitores de universidades, governadores civis, etc.)⁽³⁷⁾.

O regime da função pública é, como se escreve no parecer n.º 598/2000⁽³⁸⁾, «essencialmente caracterizado pela atribuição ao trabalhador de uma situação estatutária e regulamentar, uniformemente aplicável a todos os que pertencem a um mesmo grupo de pessoal e integrem a mesma categoria; tal situação estatutária é constituída por um conjunto de direitos e deveres que se destinam a garantir a subordinação da actividade profissional aos fins do interesse público que a entidade empregadora visa prosseguir.

Citando Vital Moreira e Gomes Canotilho⁽³⁹⁾, prossegue o mesmo parecer:

«A especificidade do regime da função pública manifesta-se em vários aspectos característicos, tradicionalmente apurados, abrangendo, entre outros, o regime de recrutamento e selecção (v., sobre o acesso à função pública, o artigo 47.º, n.º 2, da Constituição), o regime de carreiras e promoções, o regime de dependência hierárquica, o regime disciplinar, o regime de remuneração e de segurança social, o regime de estabilidade estatutária da relação de emprego.»

Ao estabelecer os princípios gerais dos salários e da gestão do pessoal da função pública, o legislador visa «apenas o regime aplicável aos trabalhadores que estão ao serviço de entes públicos», sendo que «nem todos os agentes da Administração se enquadram no âmbito do regime da função pública, mas tão-só aqueles que se encontram numa relação de subordinação jurídico-profissional; por isso ficam de fora os titulares de cargos públicos, os concessionários dos serviços públicos, bem como todos aqueles que se encontram vinculados através de contratos de prestação de serviços»⁽⁴⁰⁾.

Isso mesmo consagra o artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, quando, ao definir o âmbito pessoal do referido diploma, nele considera abrangido «o pessoal que, exercendo funções nos serviços e organismos do Estado, sob a direcção dos respectivos órgãos, se encontre sujeito ao regime de direito público».

Desta formulação decorre que nem todos os agentes da Administração se encontram abrangidos pelo regime legal da função pública. Dele se excluem, como já se referiu, os titulares de cargos públicos, e nestes os titulares de cargos políticos, bem como todos aqueles que se encontram vinculados através de contratos de prestação de serviços. Por outro lado, nele só se prevêem as situações em que os trabalhadores se encontrem numa relação de subordinação jurídico-profissional, como resulta do uso da locução «sob a direcção dos respectivos órgãos».

Concluindo, «é, pois, o trabalho dependente regulado pelo direito público que verdadeiramente individualiza o âmbito da função pública»⁽⁴¹⁾, desta se excluindo os titulares de cargos públicos em sentido amplo, nestes se compreendendo os titulares de cargos políticos.

O direito de opção de remuneração a que se reporta o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 insere-se no âmbito da função pública⁽⁴²⁾, com a dimensão que se deixou caracterizada, sendo a sua aplicação restrita aos casos em que o funcionário exerce funções sob a direcção dos órgãos dos serviços e organismos do Estado (n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho), dele se excluindo, conseqüentemente, aquelas situações em que não esteja em causa «uma relação de subordinação jurídico-profissional», como acontece no exercício de cargos públicos.

VI — 1 — Com os elementos antes coligidos estamos em condições de responder à questão concreta de saber se um funcionário público nomeado governador civil pode optar pelo vencimento que auferia antes de tomar posse desse cargo.

Deve entender-se que uma tal faculdade há-de decorrer da lei.

E do estatuto remuneratório do governador civil não se extrai nenhuma indicação nesse sentido. Pelo contrário, é legítimo afirmar-se uma regra de sentido inverso.

Esta conclusão funda-se na circunstância de o cargo de governador civil ser um cargo político, assim caracterizado no diploma legal que o rege e na doutrina, além de, como tal, ser qualificado na lei sobre incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos.

Confortar-se-ia, ainda, com o facto de tais titulares usufruírem de um estatuto pessoal e remuneratório específico, distinto daquele que é aplicável aos funcionários públicos e, sobretudo, da circunstância de, quando o legislador lhes pretendeu conceder tal direito, como aconteceu em 1947, com o Decreto-Lei n.º 36 229, de 15 de Abril de 1947, e em 1975, com o Decreto-Lei n.º 146/75, de 21 de Março, o ter consagrado expressamente.

2 — Noutro plano, poder-se-ia pretender que a habilitação para a atribuição da faculdade de opção pelo vencimento de origem resulta da conjugação das normas dos artigos 1.º, 2.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro.

Afigura-se que não é assim.

Este último diploma não contém, como se viu, norma legal que confira ao governador civil o direito de optar pela remuneração de origem, quando funcionário do Estado.

A resposta positiva só seria possível se o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89 o consentisse, o que, como se referiu, não é o caso. Este diploma legal foi editado em desenvolvimento do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, que, por sua vez, havia sido emitido ao abrigo da autorização legislativa concedida pelas alíneas a), b) e c) da Lei n.º 114/88, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 1989).

O Decreto-Lei n.º 184/89, cujo objecto foi o de estabelecer os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública (artigo 1.º), explicita que se aplica aos serviços e organismos da Administração Pública, incluindo os institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos (artigo 2.º, n.º 1), considerando-se por ele abrangido o pessoal que, exercendo funções nos serviços ou organismos do Estado, sob a direcção dos respectivos órgãos, se encontre sujeito ao regime de direito público (artigo 3.º, n.º 1).

O artigo 1.º do mencionado diploma legal limita à função pública a fixação dos princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal. Por outro lado, o artigo 3.º exclui da previsão do diploma todo o pessoal que, embora exercendo funções nos serviços e organismos do Estado, não o faça sob a direcção dos respectivos órgãos nem se encontre sujeito ao regime de direito público.

O governador civil, pelas características apontadas, não se contempla nesta previsão.

Também o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos não consagra a possibilidade de opção pela remuneração do lugar de origem. Essa omissão não resulta de lacuna do legislador, mas de uma opção desejada, decorrente de, num primeiro momento, esse direito ter sido consagrado apenas para os deputados, e, mesmo esta situação excepcional, ter sido afastada, com a revogação expressa da norma que a consentia; por outro lado, o mesmo estatuto prevê a possibilidade do exercício do direito de opção quanto ao regime de segurança social mais favorável, nada se dizendo quanto à opção de remuneração. Se o legislador tivesse pretendido prever essa faculdade para os titulares de cargos políticos, tê-lo-ia também dito expressamente.

De igual modo, quanto aos eleitos locais, cujo estatuto apresenta afinidades com o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos e com o qual o estatuto do governador civil também apresenta zonas de convergência, essa faculdade não é consagrada, mas apenas o direito de opção pelo regime de segurança social da função pública.

Sendo um funcionário investido em cargo político, v. g. como ministro ou secretário de Estado, ou num cargo de eleito local, v. g. como presidente da câmara, não se suscitam dúvidas de que a esse funcionário não assiste a faculdade de optar pelo vencimento de origem, face à forma unitária como os respectivos diplomas legais contemplam o estatuto remuneratório. A coerência e a harmonia do sistema jurídico induzem a que o governador civil, igualmente ele um cargo político com um estatuto similar ao dos titulares de cargos políticos e dos eleitos locais, também dela não beneficie.

Por último, refira-se que o elemento histórico mostra que o legislador quando quis conceder esse direito ao governador civil disse-o expressamente, tal como aconteceu com o disposto no § 1.º do Decreto-Lei n.º 36 229, de 13 de Abril de 1947, e nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 146/75, de 21 de Março.

De todo o exposto decorre que, nem no estatuto pessoal e remuneratório do governador (e vice-governador) civil, constante do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, nem no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, por referência aos seus artigos 1.º e 2.º, em conjugação com os artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 252/92, se prevê a possibilidade de o funcionário que seja nomeado governador civil poder optar pela remuneração do lugar de origem.

VII — Termos em que se extraem as seguintes conclusões:

- 1.ª Os governadores civis integram a administração directa periférica e comum do Estado, exercem funções de índole política, ou governativas, ao lado de funções administrativas, e são agentes não funcionários da Administração Pública;
- 2.ª Os governadores civis são nomeados e livremente exonerados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Administração Interna, dependendo deste último orgânica e hierarquicamente;
- 3.ª O estatuto pessoal e remuneratório dos governadores civis e vice-governadores civis, regulado no Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e na Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, não contempla para estes titulares o direito de opção pela remuneração do lugar de origem.

(1) Subscrita por um senhor assessor, datada de 20 de Março de 2001.

(2) Através do ofício n.º 631, de 30 de Março de 2001, processo n.º 17, ent. 11 897/2000, no qual se transcreve o despacho de V. Ex.ª,

datado de 26 de Março de 2001, do seguinte teor: «Concordo. À PGR, a quem solicito parecer sobre esta questão.» O mesmo ofício faz-se acompanhar de cópia de dois ofícios, um do Governo Civil de Leiria, com a referência n.º 54, processo V-11.1/1, GAB. 791/2000, datado de 30 de Novembro, e o outro, do Governo Civil de Portalegre, com a referência processo A-1, de 21 de Novembro de 2001, da nota jurídica n.º 5/2001, de 18 de Janeiro, da Consultadoria Jurídica da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), e de cópia do ofício da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), com a referência n.º 13 162, de 27 de Agosto de 1999.

Na nota jurídica, a DGO entende que o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que prevê a faculdade de o funcionário poder optar a todo o tempo pelo estatuto remuneratório devido na origem, não tem aplicação aos governadores civis, por não abranger cargos de natureza política.

No ofício da DGAP expressa-se o entendimento de que, da conjugação do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, assiste aos governadores civis o direito de optar pelo vencimento do lugar de origem.

(3) Preceito que não sofreu alterações com a 5.ª revisão constitucional, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro. A redacção desta norma constitucional foi mantida na revisão de 1982, com nova inserção sistemática, nas «Disposições transitórias» da lei fundamental, como artigo 295.º

(4) Acompanha-se, nesta parte, quando não se transcreve, o parecer n.º 74/96, de 14 de Outubro de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2000, p. 901 e segs.

(5) Alterado, mas sem especial relevância para as questões em análise, pelo Decreto-Lei n.º 128/85, de 26 de Abril.

(6) A redacção desta norma era a seguinte:

«Artigo 3.º

1 — O vencimento principal do governador civil e o do vice-governador civil são fixados em 80 000\$ e 64 000\$, respectivamente.

2 — Sempre que se verifique a actualização geral dos vencimentos da função pública, os vencimentos a que se refere o número anterior serão acrescidos de montante igual ao que constituir o acréscimo correspondente à letra A da respectiva tabela.

3 — Os governadores e vice-governadores civis têm direito a um abono mensal para despesas de representação no montante de 15 % do respectivo vencimento.

4 — Quando o governador civil, à data da nomeação, residir fora da sede do concelho sede do distrito e a uma distância superior a 30 km, poderá, mediante despacho do Ministro da Administração Interna, auferir um subsídio mensal para despesas de alojamento e alimentação de valor correspondente a 20 % do seu vencimento.»

(7) Mantido nas revisões constitucionais de 1997 e de 2001. Esse artigo 291.º (mantido na revisão de 1997) recebeu a seguinte redacção:

«Artigo 291.º

Distritos

1 — Enquanto as regiões administrativas não estiveram concretamente instituídas, subsistirá a divisão distrital no espaço por elas não abrangido.

2 — Haverá em cada distrito, em termos a definir por lei, uma assembleia deliberativa, composta por representantes dos municípios.

3 — Compete ao governador civil, assistido por um conselho, representar o Governo e exercer os poderes de tutela na área do distrito.»

(8) Introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/95, de 28 de Novembro, e 213/2001, de 2 de Agosto, e pela Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, a que adiante se aludirá.

(9) De 8 de Novembro de 1998.

(10) A redacção dos artigos 1.º e 2.º é a que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto.

(11) O artigo 1.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, inclui expressamente na alínea e) do n.º 2 o governador civil e o vice-governador civil no universo subjectivo dos titulares de cargos políticos sujeitos ao regime de incompatibilidades a que se refere esse diploma. Esta lei viria a sofrer alterações pelas Leis n.ºs 39-B/94, de 27 de Dezembro, 28/95, de 18 de Agosto, 12/96, de 18 de Abril, e 42/96, de 31 de Agosto.

(12) Os n.ºs 1.º e 2.º têm a seguinte redacção:

«1.º

Governador civil e vice-governador civil — Remuneração

1 — O governador civil e o vice-governador civil recebem mensalmente um vencimento correspondente, respectivamente, a 70 % e a 56 % do vencimento de ministro.

2 — O governador civil e o vice-governador civil têm direito a um abono mensal para despesas de representação no valor correspondente a 30 % do respectivo vencimento.

2.º

Ajudas de custo e subsídios

1 — Nas suas deslocações oficiais, fora do distrito, no País ou no estrangeiro, o governador civil e o vice-governador civil têm direito a ajudas de custo fixadas na lei.

2 — Quando o governador civil e o vice-governador civil, à data da nomeação, residirem fora do município sede do distrito e a uma distância superior a 30 km, poderão, mediante despacho do Ministro da Administração Interna, auferir um subsídio mensal para despesas de alojamento e alimentação correspondente a 20 % do seu vencimento.»

(13) V. os Decretos-Leis n.ºs 530/74, de 9 de Outubro, 83/77, de 7 de Março, e 75/79, de 30 de Março.

(14) Com a seguinte formulação:

«Os funcionários do Estado ou dos corpos administrativos que sejam nomeados governadores civis são considerados em comissão extraordinária de serviço público e têm o direito de optar pelo seu ordenado ou pelo de governador, competindo ao Estado, em qualquer caso, o seu pagamento.»

(15) Assim redigido:

«Artigo 1.º

1 — Os funcionários públicos ou administrativos com provimento definitivo colocados em lugares vagos com diferente provimento são considerados em comissão de serviço.

2 — O tempo de serviço prestado nas condições referidas no número anterior é contado, para todos os efeitos legais, designadamente de antiguidade e promoção, como se fosse no quadro de origem.

3 — Aos mesmos funcionários é facultado o direito de optar a todo o momento pelo vencimento e outros abonos do cargo de origem ou daquele que estiverem a exercer.»

(16) Com a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O disposto nos artigos precedentes é extensivo ao provimento em cargos de governador civil, presidente e vice-presidente dos corpos administrativos que os substituam e de administrador dos bairros, a que se reporta o artigo 109.º do Código Administrativo.»

(17) Parecer n.º 38/91, de 21 de Novembro, que se acompanha, quando não se transcreve. Sobre a evolução histórica da figura do governador civil podem consultar-se, nomeadamente, os pareceres deste Conselho n.ºs 8/78, de 16 de Março, 173/79, de 24 de Janeiro de 1980, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 299, p. 55, 86/85, de 3 de Julho de 1986, 50/91, de 27 de Junho, 37/96, de 2 de Abril de 1998, e 74/96, antes mencionado.

(18) De 2 de Abril de 1998, inédito.

(19) Além dos autores que a seguir se mencionam, podem consultar-se: José Fernando Nunes Barata, «Governador civil», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. v, Lisboa, 1993, p. 7; Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. i, Coimbra, Almedina, 1996, p. 317, e Fernanda Maças, «A relação jurídica de emprego público — Tendências actuais», in *Novas Perspectivas de Direito Público*, edição da Inspeção-Geral da Administração do Território, 1999, p. 7.

(20) Marcello Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, t. i, 10.ª edição, 4.ª reimpressão, Livraria Almedina, Coimbra, 1990, p. 294, e t. ii, 10.ª edição, 5.ª reimpressão, Livraria Almedina, Coimbra, 1994, p. 673.

(21) *Direito Administrativo* (2.ª turma), Guia de Estudo, capítulo 8.1 («O pessoal da Administração»), sumários policopiados, ano lectivo de 1999-2000, p. 13; no mesmo sentido, João Alfaia, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vol. i, Livraria Almedina, 1985, p. 142. Cf. ainda a alusão expressa no voto de vencido de Monteiro Dinis no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 103/87, de 24 de Março, *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Maio de 1987, e *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 365, p. 391.

(22) Alterada pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de Junho, 102/88, de 25 de Agosto, 26/95, de 18 de Agosto, e 3/2001, de 23 de Fevereiro, esta rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, que a republicou na íntegra.

(23)

«Artigo 19.º

Direito de opção

1 — Os deputados que sejam funcionários do Estado ou de outras pessoas colectivas públicas podem optar pelos respectivos vencimentos e subsídios.

2 — No caso de opção, os deputados não têm direito às ajudas de custo previstas no artigo 17.º»

(24) Na exposição de motivos do projecto de lei n.º 346/IV (PS), publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, n.º 35, de 28 de Janeiro de 1987, que veio a originar esta lei, afirma-se que, com a revogação do artigo 19.º, se visava eliminar «uma injusta discriminação de remuneração entre deputados [...]».

(25) Alterada, em termos que não relevam para a consulta, pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de Dezembro, 1/91, de 10 de Janeiro, 11/91, de 17 de Maio, 11/96, de 18 de Abril, 127/97, de 11 de Dezembro, 50/99, de 30 de Junho, e 86/2001, de 30 de Junho.

(26) Para uma análise do regime remuneratório do presidente de câmara em regime de permanência no quadro do Estatuto dos Eleitos Locais, e que à luz dele não pode haver opção pelo cargo de origem, 1995, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 8 de Setembro de 1996, p. 13 136 e segs.

(27) Rectificado pelas declarações de rectificação publicadas no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-A, de 30 de Dezembro de 1989, e 2.º suplemento, de 28 de Fevereiro de 1990, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro (revogação dos artigos 21.º, n.ºs 11 e 12, e 42.º, n.ºs 8 e 15), 498/99, de 19 de Novembro (revogação dos n.ºs 9, 10 e 13 do artigo 42.º), e 70-A/2000, de 5 de Maio (alteração do artigo 41.º).

(28) O disposto nesta norma é aplicável desde 1 de Outubro de 1989, face ao estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 393/90, de 13 de Dezembro.

(29) Isabel Vassalo Santos e Teresa Alves Cardoso, *O Novo Sistema Retributivo da Função Pública*, edição da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (MPAT), 1991, anotação ao artigo 7.º, p. 26.

(30)

«Artigo 14.º

Estruturação de quadros de pessoal

1 —

2 — Os quadros devem agrupar o pessoal em:

- a) Pessoal dirigente;
- b) Pessoal técnico superior;
- c) Pessoal técnico;
- d) Pessoal técnico-profissional;
- e) Pessoal administrativo;
- f) Pessoal operário;
- g) Pessoal auxiliar.

3 —

(31) Marcello Caetano, *ob. cit.*, t. II, p. 652.

(32) João Alfaia, *ob. cit.*, p. 44.

(33) Sobre interpretação jurídica é abundante a elaboração doutrinária deste corpo consultivo, podendo ver-se, entre os mais recentes, o parecer n.º 181/2001, de 17 de Janeiro de 2002, e as várias remissões aí efectuadas.

(34) O preceito em causa dispõe:

«Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública.»

(35) Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª edição revista, Coimbra Editora, 1993, anotação VIII ao artigo 47.º, p. 264.

(36) *Ibidem*.

(37) Francisco Liberal Fernandes, «Autonomia colectiva dos trabalhadores da administração. Crise do modelo clássico de emprego público», *Boletim da Faculdade de Direito*, Coleção Studia Iuridica, n.º 9, Coimbra Editora, 1995, p. 123.

(38) De 15 de Junho de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2002, p. 2623 e segs. Para uma abordagem mais desenvolvida sobre o regime da função pública podem ver-se os demais elementos de doutrina, quer pareceres deste corpo consultivo, quer referências bibliográficas nele mencionadas.

(39) *Ob. cit.*, p. 945.

(40) *Idem*, p. 132.

(41) *Ibidem*.

(42) Paulo Veiga e Moura, *Função Pública — Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos*, 1.º vol., Coimbra Editora, 1999, p. 270, abordando o sistema retributivo da função pública, analisando a possibilidade de um funcionário ser pago por vencimento

superior ao da respectiva categoria, deixa implícito, ao aludir a funcionário e à sua inserção em categorias, que tudo se passa no quadro do regime jurídico da função pública.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 10 de Abril de 2002.

José Adriano Machado Souto de Moura — João Manuel da Silva Miguel (relator) — Ernesto António da Silva Maciel — Mário António Mendes Serrano — Maria Fernanda dos Santos Maçãs — Eduardo de Melo Lucas Coelho — António Silva Henriques Gaspar — Alberto Esteves Remédio — Alberto Augusto Andrade de Oliveira — Mário Gomes Dias.

(Este parecer foi homologado por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro da Administração Interna de 12 de Novembro de 2002 e do Secretário de Estado do Orçamento de 26 de Dezembro de 2002.)

Está conforme.

9 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1778/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da delegação de competências constante da alínea b) do despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, aprovo o programa de provas de conhecimentos dos concursos de ingresso na carreira técnica superior, área de comunicação social, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

6 de Janeiro de 2003. — O Reitor, *Vasco Garcia*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos da carreira técnica superior, área de comunicação social

Nos concursos de ingresso da carreira técnica superior, área de comunicação social, do quadro de pessoal não docente desta Universidade a prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita e tem a duração máxima de duas horas, incidindo, no todo ou em parte, sobre:

- a) Estrutura orgânica do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;
- b) Estrutura orgânica e funcional da Universidade dos Açores e respectivas atribuições genéricas;
- c) Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública, incluindo o regime jurídico das férias, faltas e licenças e o regime disciplinar;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Métodos de recolha, tratamento e divulgação da informação;
- f) Administração e gestão de recursos humanos;
- g) Noções fundamentais de comunicação na organização;
- h) Métodos e técnicas de promoção institucional na Administração Pública.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 1281/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação, no grupo/subgrupo 12, Comunicação e Arte, requerido pela Doutora Nancy Louisa Lee Harper:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutor Mário Vieira de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Salwa El-Shawan Castelo-Branco, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Eduardo Gandra da Silva Martins, professor titular da Escola de Comunicações e Artes do Departamento de Música da Universidade de São Paulo, Brasil.
Doutor Malcolm Troup, professor emeritus da City University of London.

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 1282/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação, no grupo/subgrupo 12, Comunicação e Arte, requerido pela Doutora Nancy Louisa Lee Harper:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor Mário Vieira de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Salwa El-Shawan Castelo-Branco, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor José Eduardo Gandra da Silva Martins, professor titular da Escola de Comunicações e Artes do Departamento de Música da Universidade de São Paulo, Brasil.
- Doutor Malcolm Troup, professor emeritus da City University of London.

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 1283/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Carla de Barros e Azevedo Chastinet:

Presidente — Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor António José Arsénia Nogueira, professor associado da Universidade de Aveiro.
- Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, professor auxiliar do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 1284/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Leonor da Conceição Alves Mendes:

Presidente — Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor José Tomás Henriques, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Helena Maria da Silva Santana, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 1285/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhe-

cimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Leonor da Conceição Alves Mendes:

Presidente — Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor José Tomás Henriques, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Helena Maria da Silva Santana, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 1286/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de Mestrado requerido por Carla de Barros e Azevedo Chastinet:

Presidente — Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor António José Arsénia Nogueira, professor associado da Universidade de Aveiro.
- Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, professor auxiliar do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 1287/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação, no grupo/subgrupo 11, Ciência e Engenharia de Materiais, requerido pelo Doutor José Maria da Fonte Pereira:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutora Maria Margarida Lopes de Figueiredo Lima Rebola, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Fernando Jorge Mendes Monteiro, professor catedrático do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Universidade do Porto.
- Doutor Assis Farinha Martins, professor catedrático do Departamento de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor José Carlos Colaço Gomes Covas, professor catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade do Minho.
- Doutor Jorge Ribeiro Frade, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Joaquim Manuel Vieira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Fernando Manuel Bico Marques, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Brian Rand, professor catedrático do Departamento de Materiais da Universidade de Leeds, UK.

15 de Janeiro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Rectificação n.º 190/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2002, a p. 14 092, rectifica-se que onde se lê:

Despacho n.º 18 327/2002 (2.ª série). — [...] criação do curso de mestrado em Gestão Ambiental, Materiais e Valorização de Resíduos [...]

ANEXO I

Mestrado em Gestão Ambiental, Materiais e Valorização de Resíduos

Ciclo/módulo (semanas)	Disciplinas	Área científica	UC
1/A (1-15.ª)

Ciclo/módulo (semanas)	Disciplinas	Área científica	UC
1/B (16-30. ^a)	Processos Industriais de Fabrico	Ciência e Engenharia de Materiais.	2
	Gestão de Energia	Gestão	2
2 (31-52/65)

deve ler-se:

Despacho n.º 18 327/2002 (2.ª série). — [...] criação do curso de mestrado em Gestão Ambiental, Materiais e Valorização de Resíduos [...]

ANEXO I

Mestrado em Gestão Ambiental, Materiais e Valorização de Resíduos

Ciclo/módulo (semanas)	Disciplinas	Área científica	UC
1/A (1-15. ^a)
1/B (16-30. ^a)	Processos Industriais de Fabrico	Ciência e Engenharia de Materiais.	2
	Reciclagem e Novos Produtos	Ciência e Engenharia de Materiais.	2
	Gestão de Energia	Gestão	2
2 (31-52/65)

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Aviso n.º 1288/2003 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 15 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Biologia, na especialidade de Ecologia, requeridas pela licenciada Isabel Maria Cunha Antunes Lopes:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga (por despacho de delegação de competências do reitor, em exercício, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002).
Vogais:

- Doutor Donald John Baird, professor da Universidade de Stirling, Reino Unido.
- Doutor Philippe Ross, professor da Colorado School of Mines, USA.
- Doutor Richard Bowker, professor da Universidade de Western Kentucky, USA.
- Doutor Maria Manuela da Gama Figueiredo Assalino, professora catedrática jubilada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Susana Newton e Almeida Santos, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Isabel Maria de Oliveira Abrantes, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Carlos de Sousa Marques, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Augusto Simões Graça, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Godinho Lobo Girão Ribeiro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 1289/2003 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 15 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Física, na especialidade de Física Tecnológica, requeridas pelo licenciado António Miguel Lino Santos Morgado:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga (por despacho de delegação de competências do reitor, em exercício, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002).
Vogais:

- Doutor António Manuel Melo Sousa Pereira, professor catedrático do Instituto de Engenharia Electrónica e Telemática da Universidade de Aveiro.
- Doutor João Lemos Pinto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutora Maria Salette Silva Carvalho Pinheiro Leite, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano José Rocha Pedroso de Lima, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 1290/2003 (2.ª série). — Designados, por despacho do reitor de 15 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Física, na especialidade de Física Tecnológica, requeridas pelo licenciado José Basílio Portas Salgado Simões:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga (por despacho de delegação de competências do reitor, em exercício, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002).
Vogais:

Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Dinis Gomes de Magalhães dos Santos, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Joaquim Marques Ferreira dos Santos, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco Amaral Fortes Fraça, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 1779/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 19 de Julho de 2002, proferido por delegação:

Pedro Miguel Antunes dos Santos Aresta Branco, técnico de informática do grau 1, nível 2, do Instituto Superior de Agronomia — autorizado a exercer funções em regime de requisição na Reitoria da Universidade de Lisboa pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de três anos, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A requisição, nos termos do referido despacho, produz efeitos a 16 de Setembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 1780/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente de 16 de Dezembro de 2002:

Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás, assessora principal do Instituto de Conservação da Natureza — autorizada a exercer funções em regime de requisição na Reitoria da Universidade de Lisboa pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de três anos, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A requisição, nos termos do referido despacho, produz efeitos a 1 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 1291/2003 (2.ª série). — Foram designados pelo presidente do conselho científico, por delegação de competências, para fazerem parte do júri no processo de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerido por João Miguel Onofre Presunto:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, professora associada com agregação Isabel Maria Sabino Correia.

Vogais:

Hugo Martins Gonçalves Ferrão, professor auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Eduardo Manuel Batarda Fernandes, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

16 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina Azevedo Tavares*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 276/2003. — Por despacho do vice-reitor de 20 de Setembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Mestra Maria de Fátima Morais Gomes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente, em regime de substituição, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2002. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 277/2003. — Por despacho do vice-reitor de 23 de Setembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Mestre Nuno Miguel Elvas Neves Silva — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para exercer as funções de assistente com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 23 de Setembro de 2002, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1781/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 19 de Novembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Ana Rita Estrela Rodrigues Conde, assistente além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento nos termos do n.º 3, do artigo 26.º do ECDU, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 17 de Julho, com efeitos a 15 de Outubro de 2002.

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1782/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 12 de Dezembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Ana Margarida Monteiro Madureira Fernandes, assistente além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 26.º do ECDU, pelo período de um biénio, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2002.

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1783/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 19 de Novembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Catarina Soares Braga da Mota Rodrigues Dias, assistente além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento nos termos do n.º 3, do artigo 26.º

do ECDU, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 17 de Julho, com efeitos a 15 de Outubro de 2002.

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1784/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 19 de Novembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Cristiana dos Santos Borges, monitora além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a renovação do contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Outubro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1785/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 19 de Novembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Fausto Miguel Alves Coelho, monitor além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a renovação de contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 24 de Setembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1786/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 18 de Dezembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Mestre Nuno Miguel Elvas Neves Silva, monitor além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Setembro de 2002.

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Despacho (extracto) n.º 1787/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 12 de Dezembro de 2002, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Ana Cristina Ferreira Conceição Ribeiro, assistente convidada a 100% além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a renovação do contrato, pelo período de três anos, com efeitos a 19 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 1292/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro corrente do administrador para a acção social da Universidade do Minho, por delegação de competências:

Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior de 2.ª classe — autorizada a renovação do contrato a termo, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro próximo.

15 de Janeiro de 2003. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 1788/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2003 do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a seguinte afectação de lugares de professores da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupo de disciplinas	Número de lugares	
	Professores catedráticos	Professores associados
1.º grupo: Psicologia	8	15
2.º grupo: Ciências da Educação	4	9
<i>Total</i>	12	24

16 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviço de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 1789/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Gabriela Teles Cepeda Ribeiro — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos José Alberto Nunes Ferreira Gomes e Baltazar Manuel Romão de Castro do Departamento de Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto sobre o relatório de actividade da Doutora Maria Gabriela Teles Cepeda Ribeiro, referente ao último quinquénio, os membros da comissão coordenadora, em 11 de Dezembro de 2002, consideraram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida naquele período satisfaz os requisitos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberaram propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar.

O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

14 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 1790/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do Departamento de Engenharia Química, área do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 2002:

Presidente — Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, vice-reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Prof. Doutor Lélío Quaresma Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Fernando Manuel Ramoa Cardoso Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Francisco Manuel da Silva Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Manuel Luís de Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Augusto Eduardo Guimarães de Medina, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Alípio Egídio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Rui Ferreira Guedes de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Sebastião José Cabral Fejo de Azevedo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Luís Manuel Ferreira de Melo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

15 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 1791/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria do Rosário Costa da Silva Trindade, técnica superior de 2.ª classe (gestão) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 1792/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Matilde Fernanda da Rocha Moreira, técnica superior de 2.ª classe (Gestão) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 1793/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Miguel de Sousa Santos, técnico superior de 2.ª classe (gestão) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeado definitivamente técnico superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 1794/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolsheiro, aos docentes a seguir indicados:

Fora do País:

Prof.ª Doutora Maria do Rosário Machado Lema Sinde Pinto, professora auxiliar — no período de 1 a 5 de Fevereiro de 2003.

No País:

Prof. Doutor José Américo Pereira de Sousa, professor auxiliar — no período de 20 a 24 de Janeiro de 2003.

14 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *José Rodrigues da Rocha*.

Despacho (extracto) n.º 1795/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor Christian Edgar Lomp, professor auxiliar — pelo período de 23 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2003.

Prof.ª Doutora Paula Alexandra de Almeida Bastos Carvalho Lomp, professora auxiliar — pelo período de 23 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2003.

14 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *José Rodrigues da Rocha*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 1796/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 14 de Janeiro de 2003, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Mestre André Filipe Teixeira e Seabra, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro de 25 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 2003.

16 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Pinto Ferreira*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 1797/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolsheiro no estrangeiro a:

Aurélio Joaquim de Castro Campilho — de 12 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2003.

João Abel Peças Lopes — nos dias 14 e 15 de Janeiro de 2003.

José Alfredo Ribeiro da Silva Matos — de 14 a 24 de Janeiro de 2003.

José Manuel Martins Ferreira — de 20 a 25 de Janeiro de 2003.

14 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Despacho (extracto) n.º 1798/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolsheiro no estrangeiro a:

Carlos Alberto Silva Ribeiro — 13 e 14 de Janeiro de 2003.

João Abel Peças Lopes — 8 a 10 de Janeiro de 2003.

Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida — de 1 a 8 de Janeiro de 2003.

14 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Despacho (extracto) n.º 1799/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Alfredo Augusto Vieira Soeiro — concedida equiparação a bolsheiro no estrangeiro nos períodos de 29 de Novembro a 1 de Dezembro de 2002, de 25 a 31 de Janeiro, de 4 a 9 de Fevereiro, de 27 de Fevereiro a 1 de Março, de 8 a 12 de Março, de 3 a 6 de Abril, de 25 a 27 de Abril, de 28 de Maio a 8 de Junho e de 19 a 22 de Junho de 2003.

16 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Despacho (extracto) n.º 1800/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolsheiro no estrangeiro a:

Alberto Manuel Carneiro Sereno — 27 e 28 de Janeiro de 2003.
Francisco de Almeida Taveira Pinto — de 9 a 12 de Janeiro de 2003.

16 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 1293/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 6 de Janeiro de 2003, proferido por delegação:

Ana Isabel da Fonseca Venâncio — autorizado o contrato de trabalho a termo certo para categoria equivalente à de técnico profissional de 2.ª classe, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003, por urgente conveniência de serviço, com duração de um ano, renovável, não excedendo dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Índice 192, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição.) (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio José de Oliveira Peixeiro*.

Despacho n.º 1801/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, foi homologada a revisão dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, no seu artigo 72.º, passando o n.º 6 a ter a seguinte redacção e sendo aditados os n.ºs 10 e 11:

«Artigo 72.º

Reuniões, deliberações e mandatos

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, salvo as destituições, que necessitam da aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros em efectividade de funções do órgão competente, e o n.º 10 do presente artigo.
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 — As alterações aos Estatutos, regimentos e regulamentos eleitorais do IST e aos regulamentos dos departamentos e unidades de investigação necessitam da aprovação de dois terços dos membros votantes, devendo o número de votos favoráveis ser maior ou igual à maioria dos membros em efectividade de funções.
- 11 — As votações referidas no n.º 10 deverão obrigatoriamente ser feitas em urna, por um período não inferior a 10 dias úteis a decorrer em período lectivo.»

10 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 1802/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação provisória do Prof. Doutor Miguel António Machado Rodrigues como professor associado, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 1803/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação provisória do Prof. Dou-

tor Manuel Joaquim Alves Leal Gomes como professor associado, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 1294/2003 (2.ª série). — Por despachos das datas indicadas do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 4 de Março de 2002:

Diogo Alberto Pinto Neves — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50%), além do quadro deste Instituto. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Manuel Oliveira Coelho Noronha Gamito — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente, em regime de substituição, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 18 de Abril de 2002:

Margarida e Sá Vaz Garrido — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente, além do quadro deste Instituto. O contrato produz efeitos a partir de 16 de Março de 2002, dia imediato ao da conclusão das provas de mestrado, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 20 de Setembro de 2002:

João Manuel Macedo Ferreira Dias — nomeado definitivamente na categoria de professor associado do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2002, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 5 de Novembro de 2002:

José Gonçalves das Neves — nomeado definitivamente na categoria de professor associado do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 1295/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Beja, deste Instituto Politécnico:

Nomeados os professores abaixo indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para professor-adjunto, na área científica de Educação Física, conforme o edital n.º 1544/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 28 de Novembro de 2002:

Presidente — Professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa Doutor Leonardo Manuel das Neves Rocha.

Vogais:

Professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja Mestre João Alberto Mendes Leal.

Professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco Mestre António José Domingues Faustino.

17 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 1804/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, conjugado com o artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação deste Instituto, e homologado pelo presidente deste Instituto em 19 de Dezembro de 2002, de acordo com os resultados das eleições, foram eleitos para integrar o conselho directivo da Escola Superior de Educação deste Instituto, como representantes do corpo de alunos:

Efectivo — Hugo Rafael Gonçalves Sampaio.
Suplente — Pedro José Pires Rego.

17 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 1805/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Catarina Alexandra Alves Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2002, pelo período de três anos, vencendo mensalmente € 1997,64.

17 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 1806/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Joana Maria Sampaio Rua Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente de 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2002, pelo período de três anos, vencendo mensalmente € 1997,64.

17 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 1807/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Luísa Margarida Barata Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente de 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2002, pelo período de três anos, vencendo mensalmente € 1997,64.

17 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa**

Despacho n.º 1808/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Dezembro de 2002, precedendo deliberação favorável do conselho científico:

Filomena Maria Amaral de Medeiros — celebrado contrato administrativo de provimento, pelo período de 19 de Dezembro de 2002 a 30 de Setembro de 2003, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2002 como equiparada a professora-coordenadora, 30%.

16 de Janeiro de 2003. — O Director, *João Esaú Toste Dinis*.

Despacho n.º 1809/2003 (2.ª série). — *Aprovação do relatório de actividades referente ao triénio de 1999-2002, precedendo deliberação favorável e aprovação do conselho científico de 18 de Dezembro de 2002:*

Maria Graça Massano Amorim Mavigné Andrade e Maria Teresa Denis Silva — celebrados contratos administrativos de provimento, pelo período de três anos, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do

artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2002, como assistentes do 2.º triénio, a tempo integrado.

16 de Janeiro de 2003. — O Director, *João Esaú Toste Dinis*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Serviços Centrais**

Aviso n.º 1296/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por despacho de 6 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre:

Carlos Manuel Trindade Paulino — autorizada a celebração de contrato individual de trabalho ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 108/95, de 20 de Maio, e 64-A/89, de 27 de Fevereiro, para exercer funções de guarda-noturno nas instalações das residências de estudantes, bem como dos refeitórios das escolas superiores integradas do Instituto Politécnico de Portalegre, por um ano, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo**

Contrato (extracto) n.º 278/2003. — Por despacho do vice-presidente de 16 de Dezembro de 2002:

Rui Pedro Mendes Damas Moreira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

15 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia**Contrato (extracto) n.º 279/2003:**

Igor Vladimiro Agostinho Proença da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002.

13 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 280/2003:

Nuno Eduardo Dias Gueiral — celebrado contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002.

13 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 281/2003. — Por despacho do vice-presidente de 20 de Dezembro de 2002:

Ângelo Jorge Soares de Almeida — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2003.

15 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 282/2003. — Por despacho do vice-presidente de 20 de Dezembro de 2002:

António Barbosa Custódio — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2003.

15 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 283/2003. — Por despacho do vice-presidente de 9 de Janeiro de 2003:

António Manuel Luzano de Quadro Flores — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2002.

17 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 1810/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Octávio Manuel da Cruz Miranda Pelicho — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração de € 667,21, com efeitos a partir da presente publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

15 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 1811/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria de Lurdes Figueira Corado Cerqueira — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração de € 1241,32, com efeitos a partir da presente publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

15 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 1812/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Simão Manuel de Matos Borrega, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (20%), da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do IPT — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002, nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

13 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

Rectificação n.º 191/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 26 673/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 20 de Setembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação» deve ler-se «Por despacho de 20 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação».

14 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

Rectificação n.º 192/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 570/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, rectifica-se que onde se lê «Paulo Graciano Gonçalves Barrocas» deve ler-se «João Paulo Graciano Gonçalves Barrocas.».

14 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 193/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 27 061/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro de 2002, referente à celebração do contrato com Paulo José Arnaldo Albuquerque, rec-

tifica-se que onde se lê «Paulo Jorge Arnaldo Albuquerque» deve ler-se «Paulo José Arnaldo Albuquerque».

14 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 1297/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de 40 lugares do quadro deste Hospital, na categoria de enfermeiro de nível I da carreira de enfermagem cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2002 [aviso n.º 6968/2002 (2.ª série)]:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Marques Bento.
Ana Paula Agostinho Lousada Marques.
Ana Sofia Barata Heitor Mota.
Anabela Ferreira Silva.
Bétina Isabel Baptista Mendes.
Carina Cordeiro Conceição.
Carla Alexandra Duarte Victorino.
Carla Isabel Figueiredo Ferreira.
Carla Sofia Martins Ribeiro Travanca.
Carla Susana Ferreira Lourenço Roque.
Catarina Isabel Martins Alves.
Cláudia Alexandra Marques Arêde Santos.
Fernanda Maria Correia Ferreira.
Fernanda Maria Marques Filipe Vita.
Ilda Maria Conceição Cordeiro Atenor.
Isabel Maria Barbosa Beirão.
José António Rita Pires.
Liliana Margarida Branco Lavareda.
Liliana Maria Monteiro Caneira.
Luís Martins Galache.
Marta Isabel Ferreira Sousa.
Noélia Natália Freitas Vieira Cardana.
Patrícia Margarida Batista Cotrim.
Pedro Miguel Dias Sequeira.
Sandra Cristina Marques Heleno.
Sandra Gaspar Marques.
Sandra Isabel Correia Santos.
Sílvia Amado Venda.
Sofia Natal Henriques.
Sónia Maria Carreira Neves.
Susana Catarina Costa Botas.
Susana Margarida Ferra Silva Pepino.
Susana Margarida Nogueira Roda.
Susana Teresa Pereira Ribeiro.
Victor Manuel Rendeiro Almeida.

Candidatos excluídos:

Mónica Sofia Frias Lopes (a).
Natércia Fátima Caldeira Afonso (a).

(a) Não reúnem os requisitos exigidos no n.º 6 do aviso de abertura do concurso.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da presente publicação.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Rui Simões de Oliveira*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Deliberação n.º 131/2003. — Por deliberação de 10 de Dezembro de 2002 do conselho de administração:

Dr.ª Susana Reis Colaço, assistente de nefrologia deste Hospital — promovida a assistente graduada de nefrologia da carreira médica hospitalar, mediante avaliação curricular, nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho. A referida nomeação na categoria de assistente graduada remonta à data de 25 de Janeiro de 2002.

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Deliberação n.º 132/2003. — Por deliberação de 23 de Dezembro de 2002 do conselho de administração do Hospital de Garcia de Orta, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração à técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública Carla Maria Mendes Ferreira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

15 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Despacho n.º 1813/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e da autorização que me foi conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, deogo, com a faculdade de subdelegar, no administrador hospitalar abaixo indicado, e no âmbito das respectivas áreas de actuação, a competência para assinatura de termos de responsabilidade e ajudas técnicas relativos a actos incluídos na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes do Hospital, nos casos em que se verifique neste uma insuficiência de meios:

Engenheira Maria Luísa Seia e Santana Fernandes.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 20 de Junho de 2002, ficando por ele ratificados os actos que no âmbito da presente delegação tenham sido praticados pelo referido dirigente.

2 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Francisco Oliveira*.

Despacho n.º 1814/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e da autorização que me foi conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, deogo, com a faculdade de subdelegar, nos administradores hospitalares abaixo indicados, e no âmbito das respectivas áreas de actuação, a competência para assinatura de termos de responsabilidade relativos a actos incluídos na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes do Hospital, nos casos em que se verifique neste uma insuficiência de meios:

Dr.ª Cristina Maria Miguel Cunha.
Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato.
Dr. Luís Manuel Martins Amaro.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 20 de Junho de 2002, ficando por ele ratificados os actos que no âmbito da presente delegação tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

16 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Francisco Oliveira*.

Rectificação n.º 194/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 33/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2003, rectifica-se que onde se lê:

«11.3 — [...]

- a) [...]
b) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) [...]

deve ler-se:

«11.3 — [...]

- a) [...]
b) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
c) [...]

e onde se lê:

«12 — [...]

[...]
Mário João Azul Cavaleiro, enfermeiro especialista do Hospital de Garcia de Orta.»

deve ler-se:

«12 — [...]

[...]

Mário João Azul Cavaleiro, enfermeiro-chefe do Hospital de Garcia de Orta.»

14 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 1815/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., de 10 de Dezembro de 2002:

Ana Isabel Guerreiro Nogueira Lopes, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Hospital — autorizada a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2002.

9 de Janeiro de 2003. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro*.

HOSPITAL PEDRO HISPANO, S. A.

Despacho n.º 1816/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Dezembro de 2002, foi prorrogado, por mais seis meses, a partir de 1 de Março de 2003, o regime de horário acrescido concedido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

Enfermeira-chefe:

Maria Helena Ferreira Vieira Domingues.

Enfermeiros especialistas:

António José Fernandes Sousa Pereira.
Lúcia Marques Afonso Monteiro.
Maria Alexandra Gomes Costa.
Maria Clara Rodrigues Morais Rocha.
Maria Fernanda Dias Vieira.

Enfermeiros graduados:

Ana Paula Feliz Branco.
Ema Adosinda Oliveira Silva.
Maria Albertina Tomás Mota Freitas.
Maria Fátima Gomes Nogueira.
Maria Mercedes Munhós Samúdio Leite Pereira.
Paula Leonor Fernandes Botelho.
Rui Manuel Lebreiro Gaspar Araújo.

Enfermeiras:

Ana Paula Morais Machado Silva.
Cristina Maria Sá Gonçalves.
Laura Maria Conceição Pinto.
Maria Céu Soares Válega.
Maria Manuela Castro Costa Póvoa.
Maria Manuela Constantino Jesus Pereira Conceição.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — A Vogal Executiva, *Cristina Fiuza Branco*.

Despacho n.º 1817/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Dezembro de 2002, foi prorrogado, por mais seis meses, a partir das datas indicadas, o regime de horário acrescido concedido aos enfermeiros graduados abaixo referidos:

Branca Manuela Gonçalves Branco — 17 de Março de 2003.
Rui Miguel Moreira Silva — 21 de Março de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — A Vogal Executiva, *Cristina Fiuza Branco*.

Despacho n.º 1818/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Janeiro de 2003, foi prorrogado por mais seis meses, a partir

das datas indicadas, o regime de horário acrescido concedido às enfermeiras especialistas abaixo referidas:

16 de Fevereiro de 2003:

Maria Teresa Valente de Matos.

17 de Fevereiro de 2003:

Rosa Maria Pereira Vilarinho Assunção Reis.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2003. — A Vogal Executiva, *Cristina Fiuza Branco*.

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 133/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Novembro de 2002:

Ana Maria Trindade Nunes Vaz Portugal Crespo de Carvalho, chefe de serviço de anesthesiologia — autorizada a nomeação para directora do serviço de anesthesiologia, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

Alexandra Maria Silva Barbosa Rei e Carla Cristina Matos Apolinário Martins Ribeiro, enfermeiras — autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

Ana Bela Pacheco Moreira, Antónia Jacinta Pereira Mendes Simões, Carla Maria Pipa Ferreira Caldeira, Clotilde Maria Filipe Cordeiro Simões, Cristina Maria da Silva Vidal Fernandes, Elisabete Maria Ferreira Santos Baptista, Graça Maria Pereira Rebelo Martinho, Lucília Maria Fernandes Alves, Maria João da Silva Carvalho Maia Lemos, Maria José Gonçalves Oliveira, Maria Teresa de Sousa Pinho Correia Leite Silveira Marques, Marinela de Fátima dos Santos Patrício, Odete da Silva Mendes, Rute Maria dos Santos Soares da Silva Cardoso, Sónia Maria António Silvestre Vinagre, Susana Maria Pinto Guedes e Tânia Andreia Tomaz Pais Marques Augusto, enfermeiras — concedido o regime de horário acrescido pelo período de um ano, com início em 1 de Dezembro de 2002.

7 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Deliberação (extracto) n.º 134/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 9 de Dezembro de 2002, foi autorizada a renovação do regime de acumulação de funções públicas de dezanove horas semanais ao técnico de análises clínicas e saúde pública Pedro da Silva Pá, pelo período de mais seis meses, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

7 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Deliberação (extracto) n.º 135/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 9 de Outubro de 2002, foi autorizada a renovação do exercício de funções neste Hospital à assistente hospitalar graduada de anatomia patológica do quadro do Hospital de São José Maria Fernanda Lopes de Brito Mendes Cabrita, em regime de acumulação de funções públicas de dezoito horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2002.

7 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Deliberação (extracto) n.º 136/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Outubro de 2002, foi autorizada a prorrogação do regime de trabalho de horário acrescido por mais um ano à técnica coordenadora do serviço de imagiologia Maria Alcina Teixeira Macedo Alves, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

7 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Deliberação (extracto) n.º 137/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 22 de Novembro de 2002, foi autorizada a prorrogação do regime de acumulação de funções públicas de dezanove horas semanais à assistente hospitalar de anatomia patológica Maria Isabel Borges Andrade pelo período de mais seis meses, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

7 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 1298/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 29/2001 — concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de patologia. — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier em 9 de Janeiro de 2003 e após se ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de assistente de patologia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 15 de Setembro de 2001:

	Valores
1.º Luís António Carvalho Teixeira Rodrigues	17,8
2.º Maria Teresa Flores de Azevedo Coutinho Ferreira	16,5
3.º Maria do Rosário Roque Lino Felgueiras Barreto	11,8
4.º Isabel Maria Martins do Nascimento	11,7
5.º Maria Teresa Vilão Antunes da Silva Cruz Lopes Morais	11,1
6.º Felicidade Elsa dos Santos Mata	11
7.º Carla Manuela de Fátima Fernandes Silva	10,9

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser entregue na Repartição de Administração de Pessoal, sita na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa, nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 1299/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2002 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e reconhecida a urgente conveniência de serviço:

João Diogo de Faria Andrade Ribeiro, auxiliar de acção médica — autorizada a celebração de contrato a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 1 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, por seis meses, podendo ser renovável por períodos idênticos até ao limite de dois anos, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2001. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 138/2003. — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 20 de Dezembro de 2002:

Dr.ª Ana Berta Ferreira Esteves Rodrigues — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, por um período de três meses, para exercer funções de administradora hospitalar de 3.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Aviso n.º 1300/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º e em conjugação com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de enfermeiro-chefe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2001, tendo a acta que contém a lista de classificação final sido homologada pelo conselho de administração em 4 de Dezembro de 2002:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Cristina Pires Gouveia Correia de Lacerda	16,52
2.º Rui Manuel Antunes Fonseca Leal	15,92

3.º Maria Paula Correia de Oliveira Branco	15,88
4.º Isabel Filipa Martins Bispo de Macedo e Oliveira Henriques	15,79
5.º Elsa Maria Amador Carreira Pedroso	15,65
6.º Maria Palmira Maio Pereira de Sousa Gouveia	15,53
7.º Maria Madalena Simões da Silva Aparício	15,51
8.º Sónia Maria Gaspar Caixeirinho Gomes	15,49
9.º Carlos Alberto Colaço Pires	15,11
10.º Maria Manuel Martins Santos Pinto	14,90
11.º Paulo Manuel Botelho Braz	14,70
12.º Ana Maria Lanita Pires	14,58
13.º João Carlos Fernandes Cavaco	14,05
14.º Ana Maria Gonçalves Rocha Silveira	12,44
15.º Paula Manuela Jorge Diogo (sem classificação, por falta do referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.)	

Candidatos excluídos:

Nenhum.

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da homologação da acta cabe recurso hierárquico, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo a petição de recurso, dirigida ao Ministro da Saúde, ser entregue no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.

6 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Teresa Delgado*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 86/2003 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Pinto de Rezende (cédula profissional n.º 417-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

23 de Dezembro de 2002. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 87/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 2 de Janeiro de 2003, é dada sem efeito a suspensão da Dr.ª Mónica da Mota Lemos, edital n.º 1363/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 8 de Novembro de 2002, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

2 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 88/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 7 de Janeiro de 2003, é dada sem efeito a suspensão da Dr.ª Maria Helena B. Camacho, edital n.º 1317/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 89/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 30 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Alexandra Carvalho (cédula profissional n.º 14 144-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 90/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 19 de Novembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data,

e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. António Lagarto Horta (cédula profissional n.º 240-E), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 91/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Dezembro de 2002, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Alice Oliveira (cédula profissional n.º 4436-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 92/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 23 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Anabela Outeiro (cédula profissional n.º 10 941-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 93/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 20 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Teresa Gama (cédula profissional n.º 7219-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 94/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Outubro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Licínia Lopes (cédula profissional n.º 4054 C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 95/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 30 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Fernando Campos (cédula profissional n.º 4660-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Janeiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
<i>Diário da Assembleia da República</i>	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel ²	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

¹ Ver condição em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
 Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64